

PREGÃO ELETRÔNICO

90005/2026

CONTRATANTE (UASG)

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA (153065)

OBJETO

Aquisição de INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS MUSICAIS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 828.937,78

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 21/07/2026 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

MODO DE DISPUTA:

aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4.	DO ORÇAMENTO ESTIMADO	5
5.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
6.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
7.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	9
8.	DA FASE DE JULGAMENTO	12
9.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
10.	DO TERMO DE CONTRATO	16
11.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
12.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	18
13.	DOS RECURSOS	18
14.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
15.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
16.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026
(Processo Administrativo nº 23074.045164/2026-11)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, CNPJ 24.098.477/0001-10, por meio do(a) PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO, sediado(a) Jardim Universitário, SN, bairro Castelo Branco, na cidade de João Pessoa/PB, CEP 58051900, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS MUSICAIS mediante Sistema de Registro de Preços - SRP, para atender à demanda dos diversos setores da UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em item(s) e grupo(s), sendo este(s) último(s) formado(s) por dois ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico.*

1.2.1 *relativamente ao(s) item(s) isolado(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;*

1.2.2 *relativamente ao(s) grupo(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. *Para todos os itens, EXCETO item 99, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.7. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.8. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.*

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. *O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.*

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.6.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.7 ou 5.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.15.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 *valor unitário do item;*

6.1.2 *marca;*

6.1.3 *fabricante;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante *NÃO* poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

- R\$ 0,10 (dez centavos) para itens cujo valor unitário seja entre R\$ 0,01 a 50,00.
- R\$ 0,50 (cinquenta centavos) para itens cujo valor unitário seja entre R\$ 50,01 a 100,00.
- R\$ 1,00 (um real) para itens cujo valor unitário seja entre R\$ 100,01 a 300,00.
- R\$ 2,00 (dois reais) para itens cujo valor unitário seja entre R\$ 300,01 a 500,00.
- R\$ 3,00 (três reais) para itens cujo valor unitário seja entre R\$ 500,01 a 1.000,00.
- R\$ 5,00 (cinco reais) para itens cujo valor unitário seja entre R\$ 1.000,01 a 10.000,00.
- R\$ 10,00 (dez reais) para itens cujo valor unitário seja acima de R\$ 10.000,00.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Na presente licitação, será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.20.4 declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1 *empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;*

7.21.2 empresas brasileiras;

7.21.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.23.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.5 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.6 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23.7 Estando a proposta acima do valor de referência para o item, será inserida proposta de negociação, o qual a empresa deverá responder em até 2 (duas) horas, sob pena de recusa da proposta.

7.23.8 A fase de aceitação e julgamento das propostas será realizada com o auxílio da equipe de apoio, cuja portaria encontra-se nos autos do processo administrativo.

7.23.9 A equipe de apoio é composta exclusivamente por servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, integrantes do quadro desta instituição.

7.23.10 Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro solicitará a manifestação da equipe de apoio, que verificará se as informações apresentadas na proposta e no catálogo enviado pelo licitante atendem as exigências do edital e seus anexos.

7.23.11 Realizada a análise pela equipe de apoio, esta remeterá documento, no qual constará a relação de itens aceitos ou recusados, as justificativas de recusa, as ressalvas, as assinaturas eletrônicas dos membros e a data da análise.

7.23.12 O pregoeiro efetuará a aceitação ou recusa da proposta do licitante no sistema com base no documento enviado pela equipe de apoio.

7.23.13 O documento que embasou a análise da equipe será juntado aos autos do processo eletrônico.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Sicaf;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1 conter vícios insanáveis;

8.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.8.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.10.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.10.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo

segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SicaF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.5.1 Serão considerados os documentos dentro da sua validade, e, caso a mesma não seja informada no documento, será considerada validade de 60 dias a partir da data de emissão do documento.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do SicaF, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 04 (quatro) horas, para:

9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente, **nos termos do art. 95, inciso II, da Lei 14133/2021.**

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **03 (três) dias úteis**; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 03 (três) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

10.4.1 *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, **inciso II do art. 95**;*

10.4.2 *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;*

10.4.3 *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de XX (xxxxx) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sipac.ufpb.br/public/jsp/portal.jsf>.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail compras_cpl@pra.ufpb.br.
- 15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.
- 15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://sipac.ufpb.br/public/jsp/portal.jsf>.
- 16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.11.1 Anexo I - Termo de Referência;
- 16.11.1.1. Apêndice I do Anexo I -Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;Estudo Técnico Preliminar;

- 16.11.1.2. Apêndice II do Anexo I – Termo de Ciência e concordância;
- 16.11.1.3. Apêndice III do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- 16.11.2 *Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;*
- 16.11.2.1. Apêndice do Anexo II – Cadastro de Reserva.

João Pessoa, 08 de julho de 2026.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - CAMPOS I

Estudo Técnico Preliminar 4/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23074.045164/2026-11

2. Descrição da necessidade**INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS MUSICAIS**

A aquisição dos **Instrumentos e Acessórios Musicais**, por meio de sistema de registro de preços, visando atender às necessidades das unidades da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), conforme condições, quantidades e especificações a serem definidas na planilha de consolidação (anexa) e nos instrumentos subsequentes do processo de contratação.

O atendimento dessa demanda contribui diretamente para o cumprimento da missão institucional da UFPB por meio do desenvolvimento das pesquisas, da execução de projetos de extensão e da adequada formação profissional e artística dos discentes do Centro de Comunicação, Turismo e Artes (CCTA).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Centro de Comunicação, Turismo e Artes (CCTA)	Ulisses Carvalho da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os itens solicitados deverão atender aos requisitos mínimos de qualidade, desempenho, funcionalidade, durabilidade e compatibilidade técnica, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos que integram a contratação.

Os instrumentos, acessórios e materiais musicais deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica e entregues em perfeitas condições de funcionamento e utilização, observando-se características adequadas de resistência, acabamento, ergonomia, afinação, precisão sonora, durabilidade e desempenho compatível com a finalidade institucional a que se destinam.

Os itens deverão ser acondicionados adequadamente, em embalagens compatíveis com sua natureza, de modo a garantir proteção contra danos durante transporte, armazenamento e entrega.

Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, logísticos, securitários, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, cambiais, fretes, taxas de importação, embalagens e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos bens.

Os itens deverão observar as especificações técnicas mínimas definidas pela Administração, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores em qualidade e desempenho, desde que plenamente compatíveis com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

Para os itens em que houver previsão expressa de garantia mínima nas especificações do objeto e no Documento de Formalização da Demanda – DFD, a garantia deverá ser prestada pelo prazo indicado, contado do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Durante o período de garantia, os itens que apresentarem vícios, defeitos de fabricação ou desconformidades deverão ser substituídos por outros novos, originais e equivalentes ou superiores, no prazo definido no Termo de Referência, sem custos adicionais para o Contratante.

A contratação deverá ocorrer em regime de Sistema de Registro de Preços – SRP, considerando a natureza parcelada e futura das aquisições, possibilitando maior flexibilidade no gerenciamento das demandas das unidades participantes.

Os itens referentes às cordas musicais foram organizados em lotes específicos por família instrumental e similaridade mercadológica, considerando a compatibilidade técnica, a padronização funcional, a especialização do mercado fornecedor e a necessidade de ampliar a viabilidade competitiva da contratação.

O agrupamento dos itens em lotes observou critérios de identidade funcional e fornecimento especializado, visando promover maior eficiência logística, economicidade administrativa e redução do risco de fracasso de itens de baixa competitividade, especialmente nos casos de itens importados ou de mercado restrito, sem prejuízo à ampla competitividade do certame.

Os lotes de cordas foram estruturados da seguinte forma:

Lote 1: Cordas avulsas para harpa de pedal;
Lote 2: Cordas para viola de arco;
Lote 3: Cordas para violino;
Lote 4: Cordas para violoncelo;
Lote 5: Cordas e encordoamentos para violão;
Lote 6: Cordas para guitarra;
Lote 7: Cordas para bandolim e cavaquinho.

Os itens de natureza altamente específica ou sem vantagem técnica/econômica no agrupamento permaneceram adjudicados individualmente.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado com fundamento no art. 9º, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, com o objetivo de identificar as soluções disponíveis no mercado, avaliar a viabilidade da contratação pretendida e subsidiar a definição da estratégia de aquisição mais adequada às necessidades da Administração.

A pesquisa contemplou consultas a fornecedores especializados, análise de contratações similares promovidas por outros órgãos e entidades públicas, pesquisa em sítios eletrônicos especializados, atas de registro de preços vigentes, catálogos técnicos e demais fontes aptas à verificação das condições de fornecimento dos itens pretendidos.

Verificou-se que os instrumentos musicais, acessórios e materiais objeto da contratação possuem, em sua maioria, ampla disponibilidade no mercado nacional, sendo fornecidos por empresas especializadas no segmento musical, circunstância que favorece a competitividade do certame e a obtenção de propostas vantajosas para a Administração.

Entretanto, identificou-se que determinados itens, especialmente os relacionados às cordas para instrumentos orquestrais e de maior especificidade técnica, apresentam mercado fornecedor mais restrito, composto predominantemente por distribuidores especializados e fornecedores que comercializam linhas completas de produtos compatíveis entre si.

No caso específico das cordas avulsas para harpa de pedal, constatou-se baixa competitividade durante a fase de pesquisa de preços, tendo sido obtido número reduzido de cotações formais, circunstância que evidencia elevado grau de especialização do mercado e limitações na oferta pulverizada dos itens individualmente considerados.

Diante desse cenário, optou-se pela adoção de estratégia de agrupamento parcial dos itens de cordas em lotes específicos por família instrumental e similaridade mercadológica, visando: ampliar a viabilidade econômica da participação dos fornecedores; reduzir o risco de fracasso ou descontinuidade parcial do certame; promover economia de escala e eficiência logística; garantir compatibilidade técnica e padronização funcional; preservar a competitividade da disputa.

Os lotes foram estruturados considerando a identidade funcional dos itens, a compatibilidade técnica, a atuação do mercado fornecedor e a natureza especializada de determinados produtos, especialmente aqueles destinados à manutenção de instrumentos orquestrais.

A estruturação dos lotes ocorreu da seguinte forma:

Lote 1: Cordas avulsas para harpa de pedal;
Lote 2: Cordas para viola de arco;
Lote 3: Cordas para violino;
Lote 4: Cordas para violoncelo;
Lote 5: Cordas e encordoamentos para violão;
Lote 6: Cordas para guitarra;
Lote 7: Cordas para bandolim e cavaquinho.

Os itens cuja especificidade técnica, dinâmica comercial ou ausência de ganho econômico não justificaram o agrupamento permaneceram adjudicados individualmente.

A análise de mercado também demonstrou não haver soluções alternativas ou tecnologias substitutas capazes de inviabilizar ou tornar obsoleta a contratação pretendida, sendo os itens caracterizados como bens comuns de consumo, amplamente padronizados no segmento musical.

Conclui-se, portanto, pela viabilidade técnica e mercadológica da contratação, nos termos propostos, a ser realizada por meio de Pregão Eletrônico, preferencialmente sob o regime de Sistema de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis ao planejamento das contratações públicas.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na aquisição de instrumentos musicais, acessórios, materiais de reposição, encordoamentos e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades acadêmicas, artísticas e institucionais do Centro de Comunicação, Turismo e Artes – CCTA da Universidade Federal da Paraíba – UFPB, especialmente para os Departamentos de Música, Orquestra Sinfônica da UFPB (OSUFPB), Orquestra de Violões da Paraíba e Laboratório de Educação Musical Infantil.

A contratação visa assegurar a continuidade das atividades de ensino, pesquisa, extensão, prática instrumental, apresentações artísticas, manutenção de instrumentos e desenvolvimento das atividades pedagógicas e culturais vinculadas às unidades demandantes.

Considerando que a solução se refere à aquisição de bens com características usuais de mercado, especificações padronizadas, referências mercadológicas usuais do segmento musical profissional e educacional e parâmetros objetivamente definidos, os itens são classificados como bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, devendo atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto a critérios de qualidade, resistência, durabilidade, desempenho, ergonomia, afinação, compatibilidade funcional e acessibilidade.

A contratação será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, sob o regime de Sistema de Registro de Preços – SRP, em razão da necessidade de aquisições futuras e parceladas, da imprevisibilidade do consumo exato ao longo da vigência da ata e da conveniência administrativa de gerenciamento das demandas das unidades participantes, nos termos do Decreto nº 11.462/2023.

A solução contempla:

- planejamento consolidado das demandas das unidades vinculadas ao CCTA/UFPB;
- definição dos quantitativos estimados com base no histórico de consumo, manutenção instrumental e previsão de utilização acadêmica e artística;
- elaboração de especificações técnicas padronizadas, observando critérios de qualidade, desempenho e compatibilidade dos itens;
- realização de pesquisa de preços mediante múltiplas fontes, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- adoção de estratégia de parcelamento e agrupamento técnico dos itens, visando maior eficiência competitiva e operacional;
- definição de critérios de aceitação, garantia, substituição e fornecimento dos materiais;
- previsão de fornecimento parcelado conforme demanda das unidades participantes;
- observância das exigências legais, regulamentares e princípios aplicáveis às contratações públicas.

No tocante aos itens de cordas musicais, verificou-se, durante a fase de levantamento de mercado, a existência de segmentos com elevado grau de especialização técnica e reduzida pulverização de fornecedores, especialmente para instrumentos orquestrais e itens importados.

Diante disso, a solução adotou agrupamento parcial dos itens em lotes específicos por família instrumental e similaridade mercadológica, considerando critérios de compatibilidade técnica, padronização funcional, logística de fornecimento, especialização do mercado e viabilidade competitiva da contratação.

Os lotes de cordas foram estruturados da seguinte forma:

- Lote 1: Cordas avulsas para harpa de pedal;
- Lote 2: Cordas para viola de arco;
- Lote 3: Cordas para violino;
- Lote 4: Cordas para violoncelo;
- Lote 5: Cordas e encordoamentos para violão;
- Lote 6: Cordas para guitarra;
- Lote 7: Cordas para bandolim e cavaquinho.

A adoção dos lotes busca:

- ampliar a competitividade do certame;
- reduzir o risco de itens desertos ou fracassados;

- promover economia de escala;
- otimizar a logística de fornecimento;
- assegurar compatibilidade técnica entre os itens correlatos;
- proporcionar maior eficiência administrativa e operacional à contratação.

Os itens cuja natureza técnica ou dinâmica comercial não demonstraram vantagem no agrupamento permaneceram adjudicados individualmente.

Considerando a natureza especializada dos instrumentos musicais, acessórios e equipamentos objeto da contratação, foram adotadas referências mercadológicas e especificações técnicas mínimas destinadas à definição de padrões adequados de qualidade, desempenho, durabilidade, compatibilidade funcional e adequação pedagógica e artística.

As referências de marcas e modelos eventualmente constantes em alguns itens decorrem de parâmetros amplamente reconhecidos no mercado musical profissional e educacional, especialmente quanto à estabilidade sonora, resistência ao uso contínuo, padronização orquestral, ergonomia, manutenção e desempenho técnico.

Tais referências possuem caráter meramente indicativo, admitindo-se o fornecimento de produtos equivalentes, similares ou superiores, desde que atendam integralmente às características técnicas e funcionais exigidas pela Administração.

A adoção desses parâmetros visa evitar a aquisição de materiais de baixa qualidade ou inadequados às atividades acadêmicas, pedagógicas, artísticas e institucionais desenvolvidas pela UFPB, especialmente em práticas coletivas, atividades de ensino musical, apresentações públicas e manutenção de acervo instrumental institucional.

A solução foi estruturada de forma integrada e alinhada às necessidades institucionais da UFPB, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, padronização, competitividade e interesse público, garantindo segurança jurídica e adequada execução da futura contratação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades estimadas, conforme requisições por parte das unidades requisitantes, estão descritas no quadro abaixo:

ITEM	UND	CÓDIGO CATMAT	DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAL	QUANT.
LOTE 1 - CORDAS AVULSAS PARA HARPA DE PEDAL				
17	und	485706	CORDA DE FLUOROCARBONO PARA HARPA DE PEDAIS SI - Nº 11 - OITAVA 2	2
18	und	485706	CORDA DE FLUOROCARBONO PARA HARPA DE PEDAIS SOL - Nº 13 - OITAVA 2	2
19	und	485706	CORDA DE METAL PARA HARPA DO - HARPA DE PEDAL. Nº 38 - LEV. Nº 34- OITAVA 6	2
20	und	485706	CORDA DE METAL PARA HARPA DO - HARPA DE PEDAL. Nº 45- LEV. Nº 41- OITAVA 7	2
21	und	485706	CORDA DE METAL PARA HARPA FA - HARPA DE PEDAL. Nº 35 - LEV. Nº 31- OITAVA 5	2
22	und	485706	CORDA DE METAL PARA HARPA FA - HARPA DE PEDAL. Nº 42- LEV. Nº 38- OITAVA 6	1
23	und	485706	CORDA DE METAL PARA HARPA LA - HARPA DE PEDAL. Nº 40 - LEV. Nº 36- OITAVA 6	2
24	und	485706	CORDA DE METAL PARA HARPA MI - HARPA DE PEDAL. Nº 36 - LEV. Nº 32- OITAVA 6	2
25	und	485706	CORDA DE METAL PARA HARPA MI - HARPA DE PEDAL. Nº 43- LEV. Nº 39- OITAVA 7	1
26	und	485706	CORDA DE METAL PARA HARPA RE - HARPA DE PEDAL. Nº 37 - LEV. Nº 33- OITAVA 6	1
27	und	485706	CORDA DE METAL PARA HARPA RE - HARPA DE PEDAL. Nº 44- LEV. Nº 40- OITAVA 7	1
28	und	485706	CORDA DE METAL PARA HARPA SI - HARPA DE PEDAL. Nº 39 - LEV. Nº 35- OITAVA 6	1
29	und	485706	CORDA DE METAL PARA HARPA SOL - HARPA DE PEDAL. Nº 34 - LEV. Nº 30- OITAVA 5	1
30	und	485706	CORDA DE METAL PARA HARPA SOL - HARPA DE PEDAL. Nº 41- LEV. Nº 37- OITAVA 6	1
31	und	485706	CORDA DE TRIPA (NATURAL GUT) PARA HARPA FA - HARPA DE PEDAL. Nº 14 - LEV. Nº 10 - OITAVA 2	1
32	und	485706	CORDA DE TRIPA (NATURAL GUT) PARA HARPA FA - HARPA DE PEDAL. Nº 21- LEV. Nº 17 - OITAVA 3	1
33	und	485706	CORDA DE TRIPA (NATURAL GUT) PARA HARPA LA - HARPA DE PEDAL. Nº 12 - LEV. Nº 08 - OITAVA 2	2
34	und	485706	CORDA DE TRIPA (NATURAL GUT) PARA HARPA MI - HARPA DE PEDAL. Nº 15 - LEV. Nº 11 - OITAVA 3	3
35	und	485706	CORDA DE TRIPA (NATURAL GUT) PARA HARPA RE - HARPA DE PEDAL. Nº 23 - LEV. Nº 19 - OITAVA 4	1
36	und	485706	CORDA DE TRIPA (NATURAL GUT) PARA HARPA SOL - HARPA DE PEDAL. Nº 20- LEV. Nº 16 - OITAVA 3	1
37	und	485706	CORDA DE TRIPA (NATURAL GUT) PARA HARPA DO - HARPA DE PEDAL. Nº 10 - LEV. Nº 06 - OITAVA 2	2
38	und	485706	CORDA DE TRIPA (NATURAL GUT) PARA HARPA DO - HARPA DE PEDAL Nº 17 - LEV. Nº 13 - OITAVA 3	3
39	und	485706	CORDA DE TRIPA (NATURAL GUT) PARA HARPA LA - HARPA DE PEDAL. Nº 19 - LEV. Nº 15 - OITAVA 3	2
40	und	485706	CORDA DE TRIPA (NATURAL GUT) PARA HARPA LA - HARPA DE PEDAL. Nº 26 - LEV. Nº 22 - OITAVA 4	2

41	und	485706	CORDA DE TRIPA (NATURAL GUT) PARA HARPA MI - HARPA DE PEDAL. Nº 08 - LEV. Nº 04 - OITAVA 2	2
42	und	485706	CORDA DE TRIPA (NATURAL GUT) PARA HARPA MI - HARPA DE PEDAL. Nº 22 - LEV. Nº 18 - OITAVA 4	3
43	und	485706	CORDA DE TRIPA (NATURAL GUT) PARA HARPA MI - HARPA DE PEDAL. Nº 29 - LEV. Nº 25 - OITAVA 5	2
44	und	485706	CORDA DE TRIPA (NATURAL GUT) PARA HARPA RE - HARPA DE PEDAL. Nº 09 - LEV. Nº 05 - OITAVA 2	3
45	und	485706	CORDA DE TRIPA (NATURAL GUT) PARA HARPA RE - HARPA DE PEDAL. Nº 16 - LEV. Nº 12 - OITAVA 3	3
46	und	485706	CORDA DE TRIPA (NATURAL GUT) PARA HARPA RE - HARPA DE PEDAL. Nº 30 - LEV. Nº 26 - OITAVA 5	1
47	und	485706	CORDA DE TRIPA (NATURAL GUT) PARA HARPA SI - HARPA DE PEDAL. Nº 11 - LEV. Nº 07 - OITAVA 2	3
48	und	485706	CORDA DE TRIPA (NATURAL GUT) PARA HARPA SI - HARPA DE PEDAL. Nº 18 - LEV. Nº 14 - OITAVA 3	3
49	und	485706	CORDA DE TRIPA (NATURAL GUT) PARA HARPA SI - HARPA DE PEDAL. Nº 25 - LEV. Nº 21 - OITAVA 4	2
50	und	485706	CORDA DE TRIPA (NATURAL GUT) PARA HARPA SOL - HARPA DE PEDAL. Nº 13 - LEV. Nº 09 - OITAVA 2	3
LOTE 2 - CORDAS PARA VIOLA DE ARCO				
51	und	600689	CORDA VIOLA 1 - CORDA LÁ: NÚCLEO EM AÇO SÓLIDO COM BANHO DE AÇO INOXIDÁVEL APRIMORADO, FIXAÇÃO COM BOLA, TENSÃO MÉDIA, PRESSÃO 8.2 LB E 37 CM DE COMPRIMENTO. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A LARSEN OU THOMASTIK VISION SOLO	8
52	und	600689	CORDA VIOLA 2 - CORDA RÉ: NÚCLEO EM NYLON DE MULTIFILAMENTOS, REVESTIMENTO EM ENROLAMENTO DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO COM BOLA, TENSÃO MÉDIA, PRESSÃO 4.9 LB E 37 CM DE COMPRIMENTO. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A LARSEN OU THOMASTIK VISION SOLO	8
53	und	600689	CORDA VIOLA 3 - CORDA SOL: NÚCLEO EM NYLON DE MULTIFILAMENTOS, REVESTIMENTO EM ENROLAMENTO DE PRATA, FIXAÇÃO COM BOLA, TENSÃO MÉDIA, PRESSÃO 4.9 LB E 37 CM DE COMPRIMENTO. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A LARSEN OU A THOMASTIK VISION SOLO	8
54	und	600689	CORDA VIOLA 4 - CORDA DÓ: NÚCLEO EM NYLON DE MULTIFILAMENTOS, REVESTIMENTO EM ENROLAMENTO DE PRATA, FIXAÇÃO COM BOLA, TENSÃO MÉDIA, PRESSÃO 4.9 LB E 37 CM DE COMPRIMENTO. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A LARSEN OU THOMASTIK VISION SOLO	8
LOTE 3 - CORDAS PARA VIOLINO				
55	und	486092	CORDA VIOLINO 1 - CORDA MI: NÚCLEO EM CROMO, REVESTIMENTO EM PLATINA, FIXAÇÃO COM BOLA REMOVÍVEL, PRESSÃO 18.3 LB E 32.5 CM DE COMPRIMENTO. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A THOMASTIK INFELD VIENNA LINHA PETER INFELD OU PIRASTRO EVA PIRAZZI	22
56	und	601635	CORDA VIOLINO 2 - CORDA LÁ: NÚCLEO SINTÉTICO, REVESTIMENTO EM ALUMÍNIO, FIXAÇÃO COM BOLA, PRESSÃO 12.3 LB E 32.5 CM DE COMPRIMENTO.EQUIVALENTE OU SUPERIOR A THOMASTIK INFELD VIENNA LINHA PETER INFELD OU PIRASTRO EVA PIRAZZI	22
57	und	601635	CORDA VIOLINO 3 - CORDA RÉ: NÚCLEO SINTÉTICO, REVESTIMENTO EM PRATA, FIXAÇÃO COM BOLA, PRESSÃO 10.5 LB E 32.5 CM DE COMPRIMENTO.EQUIVALENTE OU SUPERIOR A THOMASTIK INFELD VIENNA LINHA PETER INFELD OU PIRASTRO EVA PIRAZZI	22
58	und	601635	CORDA VIOLINO 4 - CORDA SOL: NÚCLEO SINTÉTICO, REVESTIMENTO EM PRATA, FIXAÇÃO COM BOLA, PRESSÃO 10.3 LB E 32.5 CM DE COMPRIMENTO. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A THOMASTIK INFELD VIENNA LINHA PETER INFELD OU PIRASTRO EVA PIRAZZI	22
LOTE 4 - CORDAS PARA VIOLONCELO				
59	und	600686	CORDA VIOLONCELO 1 - CORDA LÁ: NÚCLEO EM AÇO, REVESTIMENTO EM AÇO, TENSÃO MÉDIA, VERSÃO SOLISTA, PRESSÃO 40.8. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A LARSEN OU EVA PIRAZZI	4
60	und	600686	CORDA VIOLONCELO 2 - CORDA RÉ: NÚCLEO EM AÇO, REVESTIMENTO EM AÇO, TENSÃO MÉDIA, VERSÃO SOLISTA, PRESSÃO 30.6. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A LARSEN OU EVA PIRAZZI	4
61	und	600686	CORDA VIOLONCELO 3 - CORDA SOL: NÚCLEO EM ESPIRAL, REVESTIMENTO EM TUNGSTÊNIO, TENSÃO MÉDIA, PRESSÃO 30.9 LB E 70 CM DE COMPRIMENTO.EQUIVALENTE OU SUPERIOR A THOMASTIK INFELD VIENNA LINHA SPIROCORE OU EVA PIRAZZI	4
62	und	600686	CORDA VIOLONCELO 4 - CORDA DÓ: NÚCLEO EM ESPIRAL, REVESTIMENTO EM TUNGSTÊNIO, TENSÃO MÉDIA, PRESSÃO 29.8 LB E 70 CM DE COMPRIMENTO. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A THOMASTIK INFELD VIENNA LINHA SPIROCORE OU EVA PIRAZZI	4
LOTE 5 - CORDAS E ENCORDAMENTOS PARA VIOLÃO				
65	jogo	470911	CORDAS (ENCORDOAMENTO) PARA VIOLÃO NYLON. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A D'ADDARIO PRO-ARTÉ NYLON CORE EJ44 TENSÃO EXTRA PESADA	6
67	und	601640	CORDAS AVULSA PARA VIOLÃO NYLON 7A DO C BARDARIOTA. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A PRO-ARTÉ NYLON CORE NYL058W SÉTIMA CORDA PARA VIOLÃO	6
70	jogo	601638	ENCORDOAMENTO COMPLETO DE NYLON PARA VIOLÃO CLÁSSICO DE 6 CORDAS, TENSÃO PESADA - EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS CORDAS D'ADDARIO CLASSIC NYLON EJ27H, TENSÃO PESADA.	50
71	jogo	601638	ENCORDOAMENTO COMPLETO PARA VIOLÃO CLÁSSICO DE "ALTA TENSÃO" COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: 1ª, 2ª E 3ª CORDAS EM NYLON CRISTAL E 4ª, 5ª E 6ª CORDAS DE NYLON COBERTAS POR FIOS DE METAL. ESPECIFICAÇÃO DOS CALIBRES E TENSÕES: CORDA 1ª - E, CALIBRE 0,029, TENSÃO (LBS.) 16,11 A 16,81; CORDA 2ª - B, CALIBRE 0,033, TENSÃO (LBS.)12,36 A 12,42; CORDA 3ª - G, CALIBRE 0,041, TENSÃO (LBS.)12,30 A 12,36; CORDA 4ª D, CALIBRE 0,029 A 0,031, TENSÃO (LBS.)16,24 A 16,56; CORDA 5ª A, CALIBRE 0,035 A 0,036, TENSÃO (LBS.)15,23 A 16,96; CORDA	10

			6ª E, CALIBRE 0,044 A 0,045, TENSÃO (LBS.)15,21 A 15,23. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A SAVAREZ 570CS HIGH TENSION E D'ADDARIO EJ 46 PRO ARTE HT	
LOTE 6 - CORDAS PARA GUITARRA				
16	und	445365	CORDA (SÉTIMA) AVULSA PARA GUITARRA .065 LISA. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A D'ADDARIO XL CHROMES CG065	2
64	jogo	485242	CORDAS (ENCORDOAMENTO) PARA GUITARRA 10-48. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A D'ADDARIO XL CHROMES ECG23 KIT DE 6 CORDAS	2
LOTE 7 - CORDAS PARA BANDOLIM E CAVAQUINHO				
63	jogo	486096	CORDAS (ENCORDOAMENTO) DE AÇO PARA BANDOLIM. ACABAMENTO EM LACINHO (LOOP END). PRIMAS: AÇO INOXIDÁVEL. BORDÕES: ALMA DE AÇO CARBONO ESTANHADO, ENCAPADA COM METAL PRATEADO. EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO MODELO R-40 DA MARCA ROUXINOL.	10
66	jogo	486096	CORDAS (ENCORDOAMENTO) SG 011 NÍQUEL PARA CAVAQUINHO COM BOLINHA TENSÃO ALTA, POSSUEM AS PRIMAS EM AÇO INOX CILÍNDRICO E OS BORDÕES COM NÚCLEO HEXAGONAL DE AÇO ESTANHADO E REVESTIMENTO DE AÇO NIQUELADO NPS. SÃO RECOMENDADAS PARA ESCALAS DE APROXIMADAMENTE 340MM.	10
ITENS ISOLADOS				
1	und	486650	AFINADOR ELETRÔNICO DIGITAL CROMÁTICO DE CONTATO (IDEAL PARA GUITARRA, BAIXO, VIOLÃO E UKULELE), COM DISPLAY COLORIDO, CLIPE DE FIXAÇÃO, COM OPÇÃO DE MODOS DE INSTRUMENTO, PRECISÃO MÍNIMA DE AFINAÇÃO DE ±1 CENT, TELA COM ROTAÇÃO OU AJUSTE DE ÂNGULO PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO, AUTONOMIA MÍNIMA DE 20 HORAS DE USO CONTÍNUO, INCLUSO BATERIA. EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO MODELO TU-02, DA MARCA BOSS.	10
2	und	289115	AGOGÔ INFANTIL PARA MUSICALIZAÇÃO, CONFECCIONADO EM METAL, MADEIRA OU MATERIAL EQUIVALENTE RESISTENTE, COM DUAS CAMPANAS OU CORPOS SONOROS DE ALTURAS DIFERENTES, ESTRUTURA FIRME, ACABAMENTO SEGURO PARA USO INFANTIL, ADEQUADO PARA ATIVIDADES DE PERCEPÇÃO SONORA, PULSAÇÃO E PRÁTICA RÍTMICA COLETIVA.	10
3	und	485607	AMPLIFICADOR DE CONTRABAIXO E OU GUITARRA BIVOLT; COR PRETO, POTÊNCIA DE 90 WATTS, SAÍDA FONE, AUTO-	5
4	und	472007	AMPLIFICADOR DE GUITARRA APLICAÇÃO: GUITARRA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COR PRETO, COM POTÊNCIA RMS DE 15 WATTS, SAÍDA FO	4
5	und	600680	BAG VIOLÃO FORMATO FOLK APLICAÇÃO: INSTRUMENTOS MÚSICAIS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: REVESTIDO EXTERNO SINTÉTICO,ESPACO PARA ACESSÓRIOS	6
6	und	445340	BAQUETA PADRÃO 2B CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO EM MARFIM	160
7	und	466658	BOLSA PARA TRANSPORTE E PROTEÇÃO APLICAÇÃO: TECLADO E PIANO ELÉTRICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOLSOS PARA FONTES E CABOS, COR PRETA, CAPACIDADE PARA GUARDAR INSTRUMENTOS DE ATÉ 88 TECLAS	9
8	und	460874	BOMBO INFANTIL PARA FANFARRA, COM CASCO/CORPO EM ALUMÍNIO, AÇO, MADEIRA OU MATERIAL EQUIVALENTE DE BOA RESISTÊNCIA E PESO REDUZIDO, DUAS PELES SINTÉTICAS RESISTENTES, AFINAÇÃO REGULÁVEL, AROS FIRMES, ACABAMENTO LISO E SEGURO, APROPRIADO PARA USO POR CRIANÇAS DE 8 A 11 ANOS. INSTRUMENTO COM DIMENSÕES REDUZIDAS EM RELAÇÃO AO MODELO ADULTO, PREFERENCIALMENTE COM DIÂMETRO ENTRE 20" E 22", ACOMPANHADO DE BAQUETA COMPATÍVEL E SISTEMA DE SUPORTE POR TALABARTE, COLETE OU ESTRUTURA EQUIVALENTE. ESSE RECORTE É COERENTE COM REFERÊNCIAS DE MERCADO QUE APONTAM BUMBOS DE 20" A 22" COMO MAIS LEVES E ADEQUADOS PARA INICIANTES E CRIANÇAS, E TAMBÉM COM OFERTAS DE BUMBO INFANTIL 20" X 14" PARA USO PEDAGÓGICO.	8
9	und	467137	CAIXA CLARA INFANTIL PARA FANFARRA, COM CASCO/CORPO EM ALUMÍNIO, AÇO, MADEIRA OU MATERIAL EQUIVALENTE DE BOA RESISTÊNCIA E PESO REDUZIDO, PELE SINTÉTICA RESISTENTE, SISTEMA DE ESTEIRA, AFINAÇÃO REGULÁVEL, AROS REFORÇADOS E ACABAMENTO SEGURO PARA USO ESCOLAR. DIMENSÕES APROPRIADAS AO PÚBLICO INFANTIL, ESPECIALMENTE PARA CRIANÇAS DE 8 A 11 ANOS, ACOMPANHADA DE PAR DE BAQUETAS COMPATÍVEIS E SUPORTE PARA USO EM MARCHA, POR TALABARTE, COLETE OU SISTEMA EQUIVALENTE, QUANDO APLICÁVEL. INSTRUMENTO ADEQUADO PARA FANFARRA ESCOLAR, ENSAIOS E APRESENTAÇÕES.	12
10	und	485819	CAJON ACÚSTICO MATERIAL: MADEIRA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ASSENTO ACOLCHOADO	4
11	und	461463	CAVALETE VIOLA - CAVALETE EM MADEIRA PARA VIOLA COM 46MM DE ESPESSURA. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A AUBERT MODELO 3 ESTRELAS OU TELLER GERMANY 3 ESTRELAS	4
			CONJUNTO DE SINOS DE MESA AFINADOS PARA MUSICALIZAÇÃO, COMPOSTO POR NO MÍNIMO 8 SINOS CORRESPONDENTES À ESCALA DIATÔNICA, COM ALTURAS SONORAS DISTINTAS E IDENTIFICAÇÃO VISUAL INDIVIDUAL POR CORES OU MARCAÇÃO EQUIVALENTE. ESTRUTURA	

12	kit	613204	COM ACIONAMENTO MANUAL POR BOTÃO, HASTE OU SISTEMA SIMILAR, CAPAZ DE PRODUZIR SOM DEFINIDO E AUDÍVEL. CORPO CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM CAMPÂNULA METÁLICA OU MATERIAL EQUIVALENTE DE BOA RESSONÂNCIA, BASE ESTÁVEL, ACABAMENTO LISO E SEGURO PARA USO INFANTIL E ESCOLAR. ADEQUADO PARA ATIVIDADES DE PERCEPÇÃO MELÓDICA, PRÁTICA MUSICAL COLETIVA, COORDENAÇÃO MOTORA E MUSICALIZAÇÃO INFANTIL.	9
13	kit	486240	CONJUNTO DE TAMBORES DE MÃO INFANTIS PARA MUSICALIZAÇÃO, COMPOSTO POR 5 UNIDADES EM TAMANHOS VARIADOS, ADEQUADOS AO USO PEDAGÓGICO INFANTIL, COM CORPO/ARO ESTRUTURADO EM MATERIAL RESISTENTE E PELE SINTÉTICA PRÉ-AFINADA, PROPORCIONANDO SONORIDADE DEFINIDA, ESTABILIDADE DE AFINAÇÃO E RESISTÊNCIA AO USO COLETIVO EM AMBIENTE ESCOLAR. INSTRUMENTOS COM ACABAMENTO LISO, SEM ARESTAS CORTANTES OU REBARBAS, APROPRIADOS AO MANUSEIO POR CRIANÇAS, DESTINADOS A ATIVIDADES DE PERCEPÇÃO RÍTMICA, COORDENAÇÃO MOTORA, EXPLORAÇÃO SONORA E PRÁTICA MUSICAL COLETIVA. COMPOSIÇÃO MÍNIMA SUGERIDA DO CONJUNTO: 5 TAMBORES EM DIÂMETROS PROGRESSIVOS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 8", 10", 12", 14" E 16", OU CONJUNTO EQUIVALENTE DE TAMANHOS ESCALONADOS.	10
14	kit	486282	CONJUNTO DE TUBOS MÚSICAIS PERCUSSIVOS AFINADOS, CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO PVC OU MATERIAL SINTÉTICO EQUIVALENTE, LEVE, RESISTENTE E APROPRIADO PARA USO PEDAGÓGICO INFANTIL, DESTINADOS À PRODUÇÃO SONORA POR PERCUSSÃO EM DIFERENTES SUPERFÍCIES OU ENTRE SI. CONJUNTO COM TUBOS DE COMPRIMENTOS VARIADOS, CADA UNIDADE CORRESPONDENTE A UMA ALTURA SONORA DISTINTA, COM IDENTIFICAÇÃO VISUAL POR CORES DIFERENTES E AFINAÇÃO DEFINIDA. MATERIAL ATÓXICO, ACABAMENTO LISO, SEM ARESTAS CORTANTES, RESISTENTE AO USO COLETIVO EM AMBIENTE ESCOLAR. ADEQUADO PARA ATIVIDADES DE MUSICALIZAÇÃO INFANTIL, PERCEPÇÃO RÍTMICA, PERCEPÇÃO MELÓDICA, COORDENAÇÃO MOTORA E PRÁTICA MUSICAL COLETIVA.	7
15	und	485497	CONTRABAIXO ELÉTRICO DE 4 CORDAS, CORPO SÓLIDO, BRAÇO APARAFUSADO OU COLADO, ESCALA LONGA DE APROXIMADAMENTE 34" (864 MM), COM NO MÍNIMO 20 TRASTES, CORPO EM MADEIRA OU MATERIAL EQUIVALENTE DE BOA RESISTÊNCIA, BRAÇO EM MADEIRA RESISTENTE, TENSOR AJUSTÁVEL, TARRAXAS BLINDADAS OU SISTEMA EQUIVALENTE, CAPTAÇÃO COM NO MÍNIMO 2 CAPTADORES OU CONFIGURAÇÃO EQUIVALENTE, CONTROLES DE VOLUME E TONALIDADE, SAÍDA P10 E ACABAMENTO RESISTENTE AO USO CONTÍNUO EM AMBIENTE INSTITUCIONAL. INSTRUMENTO ADEQUADO PARA ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, PRÁTICA INSTRUMENTAL, ENSAIO E ACOMPANHAMENTO MUSICAL.	3
68	jogo	614245	CRINA PARA INSTRUMENTOS DE CORDA, BRANCA, NATURA, MONGÓLIA, PARA ARCO DE INSTRUMENTOS DE CORDA 80-85 CM. KIT COM 10 UNIDADES	2
69	jogo	628887	ENCORDOAMENTO COMPLETO CONTRABAIXO, CONJUNTO COM 4 CORDAS: CORDA SOL: NÚCLEO DE CABO DE AÇO (ROPE CORE), ENCORDOAMENTO EM CROMO; BALL END CRIMPADO EM ALUMÍNIO. TENSÃO 28,3KG. TAMANHO: 3/4 (VIBRAÇÃO 104 CM). CORDA RÉ: NÚCLEO DE CABO DE AÇO (ROPE CORE), ENCORDOAMENTO EM CROMO; BALL END CRIMPADO EM ALUMÍNIO. TENSÃO 28,8KG. TAMANHO: 3/4 (VIBRAÇÃO 104 CM). CORDA LÁ: NÚCLEO DE CABO DE AÇO (ROPE CORE), ENCORDOAMENTO EM CROMO; BALL END CRIMPADO EM ALUMÍNIO. TENSÃO 29,3KG. TAMANHO: 3/4 (VIBRAÇÃO 104 CM). CORDA MI: NÚCLEO DE CABO DE AÇO (ROPE CORE), ENCORDOAMENTO EM CROMO; BALL END CRIMPADO EM ALUMÍNIO. TENSÃO 28,8KG. TAMANHO: 3/4 (VIBRAÇÃO 104 CM). EQUIVALENTE OU SUPERIOR A THOMASTIK BELCANTO ORQUESTRA BC600	4
72	und	486098	ESCALETA COM NO MÍNIMO 32 TECLAS, AFINAÇÃO PADRÃO, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE OU EQUIVALENTE, TECLADO DE FÁCIL ACIONAMENTO, BOCAL REMOVÍVEL, MANGUEIRA FLEXÍVEL PARA EXECUÇÃO, ESTOJO OU CAPA PARA TRANSPORTE, SONORIDADE ESTÁVEL E ADEQUADA AO USO PEDAGÓGICO. INSTRUMENTO APROPRIADO PARA ATIVIDADES DE MUSICALIZAÇÃO, INICIAÇÃO INSTRUMENTAL, PRÁTICA COLETIVA, ACOMPANHAMENTO MELÓDICO E USO ESCOLAR.	38
73	und	471930	ESTANTE DE PARTITURA DOBRÁVEL. DEVE POSSUIR SISTEMA DE FIXAÇÃO DAS FOLHAS COM MOLAS (EVITANDO QUEDAS ACIDENTAIS), SUPORTE EM FERRO A3, ALTURA AJUSTÁVEL DE NO MÍNIMO 1450MM E SUPORTAR NO MÍNIMO 2.5 KG. ACOMPANHA ESTOJO. EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO SP100, DA MARCA HAYONIK.	31
74	und	615756	ESTANTE DE PARTITURA, EM METAL, COR PRETA, FEITA DE TUBOS DE AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PONTEIRAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE PARA PROTEÇÃO DO PISO E ABSORÇÃO DE VIBRAÇÕES, UNIÃO FABRICADA EM POLÍMERO DE ENGENHARIA REFORÇADO COM FV, ALTURA REGULÁVEL (ALTURA: 0,51 - 1,65M). ACOMPANHA ESTOJO. EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO RMV PES 90.	7
75	und	485559	ESTANTE DE PRATO DE BATERIA, MODELO GIRafa, BRAÇO ARTICULADO, FEITO DE FERRO REFORÇADO, FERRAGEM DE PERNAS DUPLAS (TRIPÉ REFORÇADO) PARA MAIOR ESTABILIDADE, COM SAPATAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTES DE ALTA DENSIDADE, SISTEMA COM AJUSTE DE ALTURA, TUBOS COM DIÂMETROS COMPATÍVEIS PARA SUPORTAR PRATOS DE CONDUÇÃO (RIDE) E ATAQUE (CRASH) DE GRANDE PORTE SEM OSCILAÇÕES EXCESSIVAS.	2

76	und	485284	ESTANTE PARA APOIAR GUITARRA, BAIXO E VIOLÃO: EM METAL + DESMONTÁVEL + PÉS DE BORRACHA + COR PRETA.	5
77	und	486122	FLAUTA DOCE BARROCA SOPRANO, EM RESINA ABS OU MATERIAL EQUIVALENTE, AFINAÇÃO EM DÓ, DESMONTÁVEL EM 3 PARTES, COM DEDILHADO BARROCO, ACABAMENTO RESISTENTE, ACOMPANHADA DE CAPA/ESTOJO, ADEQUADA AO USO PEDAGÓGICO COLETIVO EM CONTEXTO ESCOLAR.	45
78	und	600821	GUITARRA ELÉTRICA DE CORPO SÓLIDO, 6 CORDAS, ESCALA DE APROXIMADAMENTE 25,5", NO MÍNIMO 22 TRASTES, BRAÇO EM MADEIRA COM TENSOR AJUSTÁVEL, TARRAXAS BLINDADAS, NO MÍNIMO 2 CAPTADORES, CHAVE SELETORA, CONTROLES DE VOLUME E TONALIDADE, SAÍDA P10, PONTE FIXA OU TREMOLO NÃO TRAVANTE, ACABAMENTO RESISTENTE AO USO CONTÍNUO EM AMBIENTE INSTITUCIONAL.	4
79	Jogo	485706	JOGO COMPLETO DE CORDAS DE FLUOROCARBONO PARA HARPA DE PEDAIS, OIT. 0-5 (35 CORDAS)	1
80	kit	600823	KIT DE BATERIA CONTENDO: 1 TOM DE 10" X 08" + 1 TOM DE 12" X 09" + 1 SURDO DE 14" X 14" DE CHÃO + 1 SURDO DE 16" X 16" DE CHÃO + 1 BUMBO DE 22" X 18" SEM BASE PARA TON-TONS + 1 CAIXA DE 14" X 5". FERRAGENS: 3 ESTANTES DE PRATO, SENDO 2 GIRAFAS E 1 RETA, 1 Estante de caixa, 1 MÁQUINA DE CHIMBAL E 1 PEDAL DE BUMBO. . OBS: TODOS OS TAMBORES EM MADEIRA MAPLE E LAQUEADA, COM COM AS BORDAS EM 300. OS AROS DOS TAMBORES DEVEM SER DIE CAST OU SUPER HOOP DE 2,3MM.	3
81	kit	462302	KIT DE INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO PARA MUSICALIZAÇÃO INFANTIL, COMPOSTO POR DIFERENTES INSTRUMENTOS DE PEQUENA PERCUSSÃO, TAIS COMO CHOCALHOS, MARACAS, CAXIXIS, CLAVES, GUIZOS, PANDEIROLAS E TAMBORINS, EM QUANTIDADE E VARIEDADE ADEQUADAS AO USO COLETIVO, CONFECCIONADOS EM MATERIAIS RESISTENTES, COM ACABAMENTO SEGURO PARA CRIANÇAS, DESTINADOS A ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DE EXPLORAÇÃO SONORA, PERCEPÇÃO RÍTMICA E PRÁTICA MUSICAL EM GRUPO.	7
82	jogo	460873	KIT DE PRATOS PARA BATERIA, CATEGORIA PROFISSIONAL, FABRICADO EM BRONZE LIGA B20. O CONJUNTO DEVERÁ SER COMPOSTO COM NO MÍNIMO: 1 JOGO/PAR DE CHIMBAL (HIT-HAT) 14", 1 PRATO DE ATAQUE (CRASH) 16" E 1 PRATO DE CONDUÇÃO (RIDE) 20", ACOMPANHA BAG.	2
83	und	486285	METALOFONE INFANTIL PARA MUSICALIZAÇÃO, AFINAÇÃO DIATÔNICA EM DÓ, COM NO MÍNIMO 8 BARRAS SONORAS METÁLICAS, ESTRUTURA EM MADEIRA OU MATERIAL EQUIVALENTE RESISTENTE, ACOMPANHADO DE 1 PAR DE BAQUETAS, ACABAMENTO SEGURO PARA USO INFANTIL, ADEQUADO PARA ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DE PERCEPÇÃO MELÓDICA, HARMÔNICA E PRÁTICA COLETIVA.	5
84	und	465372	OLEO PARA TROMPA, OLEO PARA LUBRIFICAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE METAIS T2 PARAR ROTOR. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A LA TROMBA OU HETMAN	3
85	jogo	445362	PALHETA PARA CLARINETE EM SI (BB) - FABRICADA EM CANA NATURAL (ARUNDO DONAX) SELECIONADA, CORTE FRANCÊS (FILED), PONTA MAIS ESPESSA E CALCANHAR REFORÇADO, PALETA LONGA, COM VIBRAÇÃO AMPLA E TIMBRE ENCORPADO; EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, ACONDICIONADAS INDIVIDUALMENTE PARA PRESERVAÇÃO DE UMIDADE E INTEGRIDADE DA PALHETA. NUMERAÇÃO: 3,5. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A VANDOREN V12	5
86	und	289110	PANDEIRO MATERIAL: MADEIRA/PELE TAMANHO: 8 A 10 POL	20
87	und	467330	PAR DE PRATOS PARA FANFARRA INFANTIL, CONFECCIONADOS EM LIGA METÁLICA RESISTENTE, COM CORREIAS, ALÇAS OU TIRAS DE MANUSEIO, ACABAMENTO SEGURO, BORDAS REGULARES E BOA PROJEÇÃO SONORA, ADEQUADO AO USO EM FANFARRA ESCOLAR POR CRIANÇAS DE 8 A 11 ANOS. DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM O PÚBLICO INFANTIL, PREFERENCIALMENTE COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 14", ACOMPANHADO DE CORREIAS OU SISTEMA EQUIVALENTE PARA EXECUÇÃO. ESSA MEDIDA APARECE COM FREQUÊNCIA COMO TAMANHO CONFORTÁVEL E FUNCIONAL PARA FANFARRA, EQUILIBRANDO CONTROLE E PROJEÇÃO SONORA.	8
88	und	485354	PELE DE ATAQUE PARA BATERIA, POROSA, PARA SURDO TAMANHO 13". EQUIVALENTE OU SUPERIOR A AMBASSADOR COATED POROSA DA MARCA REMO	2
89	und	445343	PELE DE ATAQUE PARA BATERIA, POROSA, PARA TOM TAMANHO 10". EQUIVALENTE OU SUPERIOR A AMBASSADOR COATED POROSA DA MARCA REMO	2
90	und	600396	PELE DE RESPOSTA PARA BATERIA PARA BUMBO TAMANHO 16". EQUIVALENTE OU SUPERIOR A PEARL DRUMS/REMO DRUMHEADS	2
91	und	445360	PELE DE RESPOSTA PARA BATERIA PARA CAIXA TAMANHO 12". EQUIVALENTE OU SUPERIOR A AMBASSADOR HAZY	2
92	und	485353	PELE DE RESPOSTA PARA BATERIA PARA SURDO TAMANHO 13". EQUIVALENTE OU SUPERIOR A AMBASSADOR REMO	2
93	und	445344	PELE DE RESPOSTA PARA BATERIA PARA TOM TAMANHO 10". EQUIVALENTE OU SUPERIOR A AMBASSADOR HAZY	2
			PELE DE ATAQUE PARA BATERIA, POROSA, PARA BUMBO TAMANHO 16". EQUIVALENTE OU	

94	und	265112	SUPERIOR A AMBASSADOR COATED POROSA DA MARCA REMO	2
95	und	466858	PELE DE ATAQUE PARA BATERIA, POROSA, PARA CAIXA TAMANHO 12". EQUIVALENTE OU SUPERIOR A AMBASSADOR COATED POROSA DA MARCA REMO	2
96	und	468495	PIANO DIGITAL COM TECLADO QUE SIMULA O TOQUE DE UM PIANO ACÚSTICO (HAMMER ACTION OU EQUIVALENTE) DE 88 TECLAS, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, ENTRADA PARA USB, INCLUSO PEDAL, FONTE, SUPORTE PARA PARTITURA E SUPORTE PARA O PIANO, BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A YAMAHA P-145 DIGITAL PIANO OU PEARL RIVER V03 ROSEWOOD DIGITAL PIANO.	2
97	und	468496	PIANO DIGITAL, COM NO MÍNIMO 76 TECLAS, OU 88 TECLAS, COM AÇÃO SENSÍVEL AO TOQUE, POLIFONIA MÍNIMA DE 64 NOTAS, TIMBRES BÁSICOS DE PIANO ACÚSTICO, PIANO ELÉTRICO E ÓRGÃO, ALTO-FALANTES EMBUTIDOS OU SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO INTEGRADO, SAÍDA PARA FONES DE OUVIDO, CONEXÃO PARA PEDAL DE SUSTAIN, FUNÇÃO DE TRANSPOSIÇÃO, METRÔNOMO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A REDE NACIONAL, ACOMPANHADO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO E PEDAL DE SUSTAIN. EQUIPAMENTO ADEQUADO PARA ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, PRÁTICA INSTRUMENTAL, ACOMPANHAMENTO MUSICAL E USO INSTITUCIONAL.	2
98	und	468492	PIANO VERTICAL ACÚSTICO (COTA ME/EPP), PRETO, ALTO BRILHO, ALTURA DE 115 CM (PERMITINDO VARIAÇÃO DE 6 CM ACIMA), PROFUNDIDADE DE 60 CM, 88 TECLAS, 3 PEDAIS. ACOMPANHA BANQUETA REGULÁVEL. INCLUSO MONTAGEM E AFINAÇÃO.EQUIVALENTE OU SUPERIOR A PEARL RIVER PE121, FRITZ DOBBERT FD115. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	2
99	und	468492	PIANO VERTICAL ACÚSTICO, PRETO, ALTO BRILHO, ALTURA DE 115 CM (PERMITINDO VARIAÇÃO DE 6 CM ACIMA), PROFUNDIDADE DE 60 CM, 88 TECLAS, 3 PEDAIS. INCLUSO MONTAGEM E AFINAÇÃO.ACOMPANHA BANQUETA REGULÁVEL.EQUIVALENTE OU SUPERIOR A PEARL RIVER PE121, FRITZ DOBBERT FD115. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	13
100	und	612651	REPIQUE MATERIAL: ALUMÍNIO COMPONENTES: 06 AFINADORES, PELE DE NYLON TAMANHO: 12 POL	6
101	und	486234	SUPORTE PARA TECLADO: ALUMÍNIO ULTRA RESISTENTE A CORROSÃO; + PRODUZIDO DE ACORDO COM AS NORMAS DIN E SAE; + CANALETA PARA ALOJAMENTO DE FIOS; + ESPAÇAMENTO ENTRE OS PÉS PARA PEDAL DE SUSTAIN E PEDALEIRAS; + CONTROLE DE ALTURA DESLIZANTE; + ALTURA MÁXIMA: 95CM; + HASTE DE SUPORTE DO TECLADO: 40CM; + PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 60 KILOS	3
102	und	600677	SURDINA VIOLA - SURDINA DE BORRACHA REDONDA PARA VIOLA TIPO TOURTE PARA USO EM ORQUESTRA E SOLOS, REDUZ A SONORIDADE DO INSTRUMENTO EM 25% . EQUIVALENTE OU SUPERIOR A POLLY OU BECH	4
103	und	442168	SURDO INFANTIL PARA FANFARRA, COM CASCO/CORPO EM ALUMÍNIO, AÇO, MADEIRA OU MATERIAL EQUIVALENTE RESISTENTE, COM PELE SINTÉTICA, AFINAÇÃO REGULÁVEL, AROS FIRMES, PESO COMPATÍVEL COM USO POR CRIANÇAS DE 8 A 11 ANOS E DIMENSÕES REDUZIDAS EM RELAÇÃO AO MODELO ADULTO, ADEQUADO AO USO EM FANFARRA ESCOLAR. INSTRUMENTO COM ACABAMENTO LISO E SEGURO, ACOMPANHADO DE BAQUETAS COMPATÍVEIS E SUPORTE PARA FIXAÇÃO POR TALABARTE, COLETE OU SISTEMA EQUIVALENTE, QUANDO APLICÁVEL. SE QUISER DEIXAR MAIS OBJETIVO, VOCÊ PODE ACRESCENTAR: DIÂMETRO APROXIMADO ENTRE 12" E 14".	12
104	und	486315	TAMBOR DE CHÃO MATERIAL: MADEIRA/PELE COMPONENTES: 4 BAQUETAS TAMANHO: 52 X 52 X 22 CM	5
105	und	486239	TAMBOR INFANTIL PARA MUSICALIZAÇÃO, CORPO EM MADEIRA, PVC REFORÇADO OU MATERIAL EQUIVALENTE, PELE SINTÉTICA RESISTENTE, DIMENSÕES APROPRIADAS AO USO INFANTIL, ACOMPANHADO DE UMA OU DUAS BAQUETAS COMPATÍVEIS, COM ACABAMENTO LISO, SEM ARESTAS, ADEQUADO PARA ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DE PULSAÇÃO, COORDENAÇÃO MOTORA E PRÁTICA COLETIVA.	17
106	und	265240	TAROL INFANTIL PARA FANFARRA, COM CASCO/CORPO EM ALUMÍNIO, AÇO, MADEIRA OU MATERIAL EQUIVALENTE DE BOA RESISTÊNCIA E PESO REDUZIDO, DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM USO POR CRIANÇAS DE 8 A 11 ANOS, COM PELE SINTÉTICA RESISTENTE, ESTEIRAS METÁLICAS, SISTEMA DE AFINAÇÃO POR PARAFUSOS OU MECANISMO EQUIVALENTE, AROS FIRMES, ACABAMENTO LISO E SEGURO, SEM REBARBAS OU ARESTAS CORTANTES, ACOMPANHADO DE PAR DE BAQUETAS COMPATÍVEIS E SUPORTE DE FIXAÇÃO POR TALABARTE, COLETE OU SISTEMA EQUIVALENTE, QUANDO APLICÁVEL. INSTRUMENTO ADEQUADO PARA ATIVIDADES DE FANFARRA ESCOLAR, PRÁTICA RÍTMICA COLETIVA E APRESENTAÇÕES.	12
			TECLADO MUSICAL ELETRÔNICO PORTÁTIL, COM NO MÍNIMO 61 TECLAS SENSITIVAS À	

107	und	473372	VELOCIDADE, CORRESPONDENTES A NO MÍNIMO 5 OITAVAS, OU PREFERENCIALMENTE 76 TECLAS, CORRESPONDENTES A NO MÍNIMO 6 OITAVAS, POLIFONIA MÍNIMA DE 64 NOTAS, SONS /TIMBRES INCORPORADOS, RITMOS DE ACOMPANHAMENTO, FUNÇÃO DE TRANSPOSIÇÃO, METRÔNOMO, SAÍDA PARA FONES DE OUVIDO, SAÍDA DE ÁUDIO, CONEXÃO PARA PEDAL DE SUSTAIN, ALIMENTAÇÃO POR FONTE BIVOLT OU COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA NACIONAL, ACOMPANHADO DE SUPORTE PARA PARTITURA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO. EQUIPAMENTO ADEQUADO PARA ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, ENSAIO, ESTUDO E ACOMPANHAMENTO MUSICAL.	4
108	und	630982	TECLADOS CONTROLADORES, COM 37 TECLAS, INTERFACE USB (DUAL USB PORTS), USB-POWERED, VELOCITY-SENSITIVE NATURAL-TOUCH MINI-KEYBOARD, OCTAVE SHIFT AND KEY TRANSPOSE, PITCH BEND AND MODULATION WHEELS.	10
109	und	486337	UKULELE TAMANHO CONTRALTO/CONCERTO, COM 4 CORDAS, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 23”, TAMPO, LATERAIS E FUNDO EM MADEIRA LAMINADA OU MATERIAL EQUIVALENTE RESISTENTE, BRAÇO EM MADEIRA, TARRAXAS BLINDADAS OU SISTEMA EQUIVALENTE, ACABAMENTO LISO E RESISTENTE AO USO CONTÍNUO EM AMBIENTE INSTITUCIONAL, AFINAÇÃO PADRÃO DO INSTRUMENTO, ACOMPANHADO DE CAPA SIMPLES OU BAG, QUANDO DISPONÍVEL. INSTRUMENTO ADEQUADO PARA MUSICALIZAÇÃO, PRÁTICA COLETIVA, ACOMPANHAMENTO HARMÔNICO E ATIVIDADES PEDAGÓGICAS.	15
110	und	486338	VIOLÃO ELETROACÚSTICO COM 6 CORDAS DE NYLON, CORPO COM CUTAWAY, TAMPO, LATERAIS E FUNDO EM MADEIRA LAMINADA OU MATERIAL EQUIVALENTE DE BOA RESISTÊNCIA, BRAÇO EM MADEIRA RESISTENTE, ESCALA COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 650 MM, NUT COM LARGURA MÍNIMA DE 48 MM, NO MÍNIMO 19 TRASTES, TARRAXAS BLINDADAS OU SISTEMA EQUIVALENTE, CAPTAÇÃO POR PIEZOELÉTRICO COM PRÉ-AMPLIFICADOR EMBUTIDO, CONTROLE DE VOLUME E EQUALIZAÇÃO, AFINADOR CROMÁTICO INTEGRADO, SAÍDA P10, ACABAMENTO RESISTENTE AO USO CONTÍNUO EM AMBIENTE INSTITUCIONAL, ACOMPANHADO DE CAPA SIMPLES OU BAG, QUANDO DISPONÍVEL. INSTRUMENTO ADEQUADO PARA ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, ACOMPANHAMENTO MUSICAL E PRÁTICA COLETIVA.	3
111	und	486344	VIOLÃO ELETROACÚSTICO COM 6 CORDAS DE AÇO, CORPO TIPO FOLK, AUDITORIUM, DREADNOUGHT OU EQUIVALENTE, PREFERENCIALMENTE COM CUTAWAY, TAMPO, LATERAIS E FUNDO EM MADEIRA LAMINADA OU MATERIAL EQUIVALENTE DE BOA RESISTÊNCIA, BRAÇO EM MADEIRA RESISTENTE, ESCALA COM COMPRIMENTO APROXIMADO ENTRE 25,5” E 25,6”, NUT COM LARGURA MÍNIMA DE 42 MM, NO MÍNIMO 20 TRASTES, TARRAXAS BLINDADAS OU SISTEMA EQUIVALENTE, CAPTAÇÃO POR PIEZOELÉTRICO COM PRÉ-AMPLIFICADOR EMBUTIDO, CONTROLE DE VOLUME E EQUALIZAÇÃO, AFINADOR CROMÁTICO INTEGRADO, SAÍDA P10, ACABAMENTO RESISTENTE AO USO CONTÍNUO EM AMBIENTE INSTITUCIONAL. INSTRUMENTO ADEQUADO PARA ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, ACOMPANHAMENTO MUSICAL E PRÁTICA COLETIVA.	3
112	und	486338	VIOLÃO ELETROACÚSTICO DE 6 CORDAS DE NYLON PARA DESTROS, COM AFINADOR, COR DE MADEIRA (MARROM), EQUIVALENTE OU SUPERIOR A GIANNINI START NF-14 CEQ	11
113	und	486286	XILOFONE CONTRALTO INFANTIL, AFINAÇÃO EM DÓ (C)/ 13 TECLAS NATURAIS + SIB (BB) + FÁ# (F#) - EM MADEIRA CUMARU/ CAIXA EM MADEIRA PINUS/ ACOMPANHA: ESTANTE DE PARTITURA E BAQUETAS/ DIMENSÕES: 64,5 X 31 X 21 CM	5
114	und	486286	XILOFONE SOPRANO INFANTIL, CAIXA DE MADEIRA PINUS/ 13 TECLAS EM MADEIRA CUMARU/ ACOMPANHA: ESTANTE DE PARTITUTA, BAQUETAS, 1 TECLA SIB, 1 TECLA FÁ#/ DIMENSÕES: 60 X 23,5 X 12 CM	5
115	und	611941	ZABUMBA MATERIAL: MADEIRA/PLÁSTICO COMPONENTES: TAMBOR, TALABARTE, BAQUETAS, CHAVE DE AFINAÇÃO TAMANHO: 14 POL	8

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 826.313,58

O valor total estimado para a contratação, baseado no quantitativo e nos preços unitários, oitocentos e vinte e seis mil trezentos e treze reais e cinquenta e oito centavos.

ITEM	UND	CÓDIGO CATMAT	DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAL	VALOR DE REFERÊNCIA	QUANT.	VALOR TOTAL
LOTE 1 - CORDAS AVULSAS PARA HARPA DE PEDAL						
17	und	485706	CORDA DE FLUOROCARBONO PARA HARPA DE PEDAIS SI - Nº 11 - OITAVA 2	79,00	2	158,00
18	und	485706	CORDA DE FLUOROCARBONO PARA HARPA DE PEDAIS SOL - Nº 13 - OITAVA 2	87,00	2	174,00
			CORDA DE METAL PARA HARPA DO - HARPA DE PEDAL. Nº 38 - LEV. Nº 34-			

19	und	485706	OITAVA 6	453,00	2	906,00
20	und	485706	CORDA DE METAL PARA HARPA DO - HARPA DE PEDAL. Nº 45- LEV. Nº 41- OITAVA 7	469,10	2	938,20
21	und	485706	CORDA DE METAL PARA HARPA FA - HARPA DE PEDAL. Nº 35 - LEV. Nº 31- OITAVA 5	453,00	2	906,00
22	und	485706	CORDA DE METAL PARA HARPA FA - HARPA DE PEDAL. Nº 42- LEV. Nº 38- OITAVA 6	466,00	1	466,00
23	und	485706	CORDA DE METAL PARA HARPA LA - HARPA DE PEDAL. Nº 40 - LEV. Nº 36- OITAVA 6	363,00	2	726,00
24	und	485706	CORDA DE METAL PARA HARPA MI - HARPA DE PEDAL. Nº 36 - LEV. Nº 32- OITAVA 6	358,00	2	716,00
25	und	485706	CORDA DE METAL PARA HARPA MI - HARPA DE PEDAL. Nº 43- LEV. Nº 39- OITAVA 7	452,30	1	452,30
26	und	485706	CORDA DE METAL PARA HARPA RE - HARPA DE PEDAL. Nº 37 - LEV. Nº 33- OITAVA 6	358,00	1	358,00
27	und	485706	CORDA DE METAL PARA HARPA RE - HARPA DE PEDAL. Nº 44- LEV. Nº 40- OITAVA 7	437,00	1	437,00
28	und	485706	CORDA DE METAL PARA HARPA SI - HARPA DE PEDAL. Nº 39 - LEV. Nº 35- OITAVA 6	358,00	1	358,00
29	und	485706	CORDA DE METAL PARA HARPA SOL - HARPA DE PEDAL. Nº 34 - LEV. Nº 30- OITAVA 5	363,00	1	363,00
30	und	485706	CORDA DE METAL PARA HARPA SOL - HARPA DE PEDAL. Nº 41- LEV. Nº 37- OITAVA 6	363,00	1	363,00
31	und	485706	CORDA DE TRIPA (NATURAL GUT) PARA HARPA FA - HARPA DE PEDAL. Nº 14 - LEV. Nº 10 - OITAVA 2	184,00	1	184,00
32	und	485706	CORDA DE TRIPA (NATURAL GUT) PARA HARPA FA - HARPA DE PEDAL. Nº 21- LEV. Nº 17 - OITAVA 3	254,00	1	254,00
33	und	485706	CORDA DE TRIPA (NATURAL GUT) PARA HARPA LA - HARPA DE PEDAL. Nº 12 - LEV. Nº 08 - OITAVA 2	184,00	2	368,00
34	und	485706	CORDA DE TRIPA (NATURAL GUT) PARA HARPA MI - HARPA DE PEDAL. Nº 15 - LEV. Nº 11 - OITAVA 3	215,00	3	645,00
35	und	485706	CORDA DE TRIPA (NATURAL GUT) PARA HARPA RE - HARPA DE PEDAL. Nº 23 - LEV. Nº 19 - OITAVA 4	320,00	1	320,00
36	und	485706	CORDA DE TRIPA (NATURAL GUT) PARA HARPA SOL - HARPA DE PEDAL. Nº 20- LEV. Nº 16 - OITAVA 3	254,00	1	254,00
37	und	485706	CORDA DE TRIPA (NATURAL GUT) PARA HARPA DO - HARPA DE PEDAL. Nº 10 - LEV. Nº 06 - OITAVA 2	170,00	2	340,00
38	und	485706	CORDA DE TRIPA (NATURAL GUT) PARA HARPA DO - HARPA DE PEDAL Nº 17 - LEV. Nº 13 - OITAVA 3	215,00	3	645,00
39	und	485706	CORDA DE TRIPA (NATURAL GUT) PARA HARPA LA - HARPA DE PEDAL. Nº 19 - LEV. Nº 15 - OITAVA 3	254,00	2	508,00
40	und	485706	CORDA DE TRIPA (NATURAL GUT) PARA HARPA LA - HARPA DE PEDAL. Nº 26 - LEV. Nº 22 - OITAVA 4	381,00	2	762,00
41	und	485706	CORDA DE TRIPA (NATURAL GUT) PARA HARPA MI - HARPA DE PEDAL. Nº 08 - LEV. Nº 04 - OITAVA 2	170,00	2	340,00
42	und	485706	CORDA DE TRIPA (NATURAL GUT) PARA HARPA MI - HARPA DE PEDAL. Nº 22 - LEV. Nº 18 - OITAVA 4	320,00	3	960,00
43	und	485706	CORDA DE TRIPA (NATURAL GUT) PARA HARPA MI - HARPA DE PEDAL. Nº 29 - LEV. Nº 25 - OITAVA 5	486,00	2	972,00
44	und	485706	CORDA DE TRIPA (NATURAL GUT) PARA HARPA RE - HARPA DE PEDAL. Nº 09 - LEV. Nº 05 - OITAVA 2	170,00	3	510,00
45	und	485706	CORDA DE TRIPA (NATURAL GUT) PARA HARPA RE - HARPA DE PEDAL. Nº 16 - LEV. Nº 12 - OITAVA 3	215,00	3	645,00
46	und	485706	CORDA DE TRIPA (NATURAL GUT) PARA HARPA RE - HARPA DE PEDAL. Nº 30 - LEV. Nº 26 - OITAVA 5	478,00	1	478,00
47	und	485706	CORDA DE TRIPA (NATURAL GUT) PARA HARPA SI - HARPA DE PEDAL. Nº 11 - LEV. Nº 07 - OITAVA 2	170,00	3	510,00
48	und	485706	CORDA DE TRIPA (NATURAL GUT) PARA HARPA SI - HARPA DE PEDAL Nº 18 - LEV. Nº 14 - OITAVA 3	215,00	3	645,00
49	und	485706	CORDA DE TRIPA (NATURAL GUT) PARA HARPA SI - HARPA DE PEDAL. Nº 25 - LEV. Nº 21 - OITAVA 4	320,00	2	640,00
			CORDA DE TRIPA (NATURAL GUT) PARA HARPA SOL - HARPA DE PEDAL. Nº			

50	und	485706	13 - LEV. Nº 09 - OITAVA 2	184,00	3	552,00
VALOR TOTAL DO LOTE						17853,50
LOTE 2 - CORDAS PARA VIOLA DE ARCO						
51	und	600689	CORDA VIOLA 1 - CORDA LÁ: NÚCLEO EM AÇO SÓLIDO COM BANHO DE AÇO INOXIDÁVEL APRIMORADO, FIXAÇÃO COM BOLA, TENSÃO MÉDIA, PRESSÃO 8.2 LB E 37 CM DE COMPRIMENTO. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A LARSEN OU THOMASTIK VISION SOLO	250,61	8	2004,88
52	und	600689	CORDA VIOLA 2 - CORDA RÉ: NÚCLEO EM NYLON DE MULTIFILAMENTOS, REVESTIMENTO EM ENROLAMENTO DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO COM BOLA, TENSÃO MÉDIA, PRESSÃO 4.9 LB E 37 CM DE COMPRIMENTO. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A LARSEN OU THOMASTIK VISION SOLO	221,89	8	1775,12
53	und	600689	CORDA VIOLA 3 - CORDA SOL: NÚCLEO EM NYLON DE MULTIFILAMENTOS, REVESTIMENTO EM ENROLAMENTO DE PRATA, FIXAÇÃO COM BOLA, TENSÃO MÉDIA, PRESSÃO 4.9 LB E 37 CM DE COMPRIMENTO. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A LARSEN OU A THOMASTIK VISION SOLO	335,46	8	2683,68
54	und	600689	CORDA VIOLA 4 - CORDA DÓ: NÚCLEO EM NYLON DE MULTIFILAMENTOS, REVESTIMENTO EM ENROLAMENTO DE PRATA, FIXAÇÃO COM BOLA, TENSÃO MÉDIA, PRESSÃO 4.9 LB E 37 CM DE COMPRIMENTO. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A LARSEN OU THOMASTIK VISION SOLO	392,00	8	3136,00
VALOR TOTAL DO LOTE						9599,68
LOTE 3 - CORDAS PARA VIOLINO						
55	und	486092	CORDA VIOLINO 1 - CORDA MI: NÚCLEO EM CROMO, REVESTIMENTO EM PLATINA, FIXAÇÃO COM BOLA REMOVÍVEL, PRESSÃO 18.3 LB E 32.5 CM DE COMPRIMENTO. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A THOMASTIK INFELD VIENNA LINHA PETER INFELD OU PIRASTRO EVA PIRAZZI	232,30	22	5110,60
56	und	601635	CORDA VIOLINO 2 - CORDA LÁ: NÚCLEO SINTÉTICO, REVESTIMENTO EM ALUMÍNIO, FIXAÇÃO COM BOLA, PRESSÃO 12.3 LB E 32.5 CM DE COMPRIMENTO.EQUIVALENTE OU SUPERIOR A THOMASTIK INFELD VIENNA LINHA PETER INFELD OU PIRASTRO EVA PIRAZZI	236,19	22	5196,18
57	und	601635	CORDA VIOLINO 3 - CORDA RÉ: NÚCLEO SINTÉTICO, REVESTIMENTO EM PRATA, FIXAÇÃO COM BOLA, PRESSÃO 10.5 LB E 32.5 CM DE COMPRIMENTO. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A THOMASTIK INFELD VIENNA LINHA PETER INFELD OU PIRASTRO EVA PIRAZZI	290,93	22	6400,46
58	und	601635	CORDA VIOLINO 4 - CORDA SOL: NÚCLEO SINTÉTICO, REVESTIMENTO EM PRATA, FIXAÇÃO COM BOLA, PRESSÃO 10.3 LB E 32.5 CM DE COMPRIMENTO. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A THOMASTIK INFELD VIENNA LINHA PETER INFELD OU PIRASTRO EVA PIRAZZI	313,90	22	6905,80
VALOR TOTAL DO LOTE						23613,04
LOTE 4 - CORDAS PARA VIOLONCELO						
59	und	600686	CORDA VIOLONCELO 1 - CORDA LÁ: NÚCLEO EM AÇO, REVESTIMENTO EM AÇO, TENSÃO MÉDIA, VERSÃO SOLISTA, PRESSÃO 40.8. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A LARSEN OU EVA PIRAZZI	401,38	4	1605,52
60	und	600686	CORDA VIOLONCELO 2 - CORDA RÉ: NÚCLEO EM AÇO, REVESTIMENTO EM AÇO, TENSÃO MÉDIA, VERSÃO SOLISTA, PRESSÃO 30.6. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A LARSEN OU EVA PIRAZZI	389,99	4	1559,96
61	und	600686	CORDA VIOLONCELO 3 - CORDA SOL: NÚCLEO EM ESPIRAL, REVESTIMENTO EM TUNGSTÊNIO, TENSÃO MÉDIA, PRESSÃO 30.9 LB E 70 CM DE COMPRIMENTO.EQUIVALENTE OU SUPERIOR A THOMASTIK INFELD VIENNA LINHA SPIROCORE OU EVA PIRAZZI	1050,00	4	4200,00
62	und	600686	CORDA VIOLONCELO 4 - CORDA DÓ: NÚCLEO EM ESPIRAL, REVESTIMENTO EM TUNGSTÊNIO, TENSÃO MÉDIA, PRESSÃO 29.8 LB E 70 CM DE COMPRIMENTO. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A THOMASTIK INFELD VIENNA LINHA SPIROCORE OU EVA PIRAZZI	1300,00	4	5200,00
VALOR TOTAL DO LOTE						12565,48
LOTE 5 - CORDAS E ENCORDAMENTOS PARA VIOLÃO						
65	jogo	470911	CORDAS (ENCORDOAMENTO) PARA VIOLÃO NYLON. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A D'ADDARIO PRO-ARTÉ NYLON CORE EJ44 TENSÃO EXTRA PESADA	155,00	6	930,00
67	und	601640	CORDAS AVULSA PARA VIOLÃO NYLON 7A DO C BARDARIOTA. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A PRO-ARTÉ NYLON CORE NYL058W SÉTIMA CORDA PARA VIOLÃO	85,66	6	513,96
70	jogo	601638	ENCORDOAMENTO COMPLETO DE NYLON PARA VIOLÃO CLÁSSICO DE 6 CORDAS, TENSÃO PESADA - EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS CORDAS D'	99,99	50	4999,50

			ADDARIO CLASSIC NYLON EJ27H, TENSÃO PESADA.			
71	jogo	601638	ENCORDOAMENTO COMPLETO PARA VIOLÃO CLÁSSICO DE "ALTA TENSÃO" COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: 1ª, 2ª E 3ª CORDAS EM NYLON CRISTAL E 4ª, 5ª E 6ª CORDAS DE NYLON COBERTAS POR FIOS DE METAL. ESPECIFICAÇÃO DOS CALIBRES E TENSÕES: CORDA 1ª - E, CALIBRE 0,029, TENSÃO (LBS.) 16,11 A 16,81; CORDA 2ª - B, CALIBRE 0,033, TENSÃO (LBS.)12,36 A 12,42; CORDA 3ª - G, CALIBRE 0,041, TENSÃO (LBS.)12,30 A 12,36; CORDA 4ª D, CALIBRE 0,029 A 0,031, TENSÃO (LBS.)16,24 A 16,56; CORDA 5ª A, CALIBRE 0,035 A 0,036, TENSÃO (LBS.)15,23 A 16,96; CORDA 6ª E, CALIBRE 0,044 A 0,045, TENSÃO (LBS.)15,21 A 15,23. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A SAVAREZ 570CS HIGH TENSION E D'ADDARIO EJ 46 PRO ARTE HT	211,00	10	2110,00
VALOR TOTAL DO LOTE						8553,46
LOTE 6 - CORDAS PARA GUITARRA						
16	und	445365	CORDA (SÉTIMA) AVULSA PARA GUITARRA .065 LISA. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A D'ADDARIO XL CHROMES CG065	156,60	2	313,20
64	jogo	485242	CORDAS (ENCORDOAMENTO) PARA GUITARRA 10-48. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A D'ADDARIO XL CHROMES ECG23 KIT DE 6 CORDAS	300,48	2	600,96
VALOR TOTAL DO LOTE						914,16
LOTE 7 - CORDAS PARA BANDOLIM E CAVAQUINHO						
63	jogo	486096	CORDAS (ENCORDOAMENTO) DE AÇO PARA BANDOLIM. ACABAMENTO EM LACINHO (LOOP END). PRIMAS: AÇO INOXIDÁVEL. BORDÕES: ALMA DE AÇO CARBONO ESTANHADO, ENCAPADA COM METAL PRATEADO. EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO MODELO R-40 DA MARCA ROUXINOL.	22,00	10	220,00
66	jogo	486096	CORDAS (ENCORDOAMENTO) SG 011 NÍQUEL PARA CAVAQUINHO COM BOLINHA TENSÃO ALTA, POSSUEM AS PRIMAS EM AÇO INOX CILÍNDRICO E OS BORDÕES COM NÚCLEO HEXAGONAL DE AÇO ESTANHADO E REVESTIMENTO DE AÇO NIQUELADO NPS. SÃO RECOMENDADAS PARA ESCALAS DE APROXIMADAMENTE 340MM.	23,08	10	230,80
VALOR TOTAL DO LOTE						450,80
ITENS ISOLADOS						
1	und	486650	AFINADOR ELETRÔNICO DIGITAL CROMÁTICO DE CONTATO (IDEAL PARA GUITARRA, BAIXO, VIOLÃO E UKULELE), COM DISPLAY COLORIDO, CLIPE DE FIXAÇÃO, COM OPÇÃO DE MODOS DE INSTRUMENTO, PRECISÃO MÍNIMA DE AFINAÇÃO DE ±1 CENT, TELA COM ROTAÇÃO OU AJUSTE DE ÂNGULO PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO, AUTONOMIA MÍNIMA DE 20 HORAS DE USO CONTÍNUO, INCLUSO BATERIA. EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO MODELO TU-02, DA MARCA BOSS.	129,00	10	1290,00
2	und	289115	AGOGÔ INFANTIL PARA MUSICALIZAÇÃO, CONFECCIONADO EM METAL, MADEIRA OU MATERIAL EQUIVALENTE RESISTENTE, COM DUAS CAMPANAS OU CORPOS SONOROS DE ALTURAS DIFERENTES, ESTRUTURA FIRME, ACABAMENTO SEGURO PARA USO INFANTIL, ADEQUADO PARA ATIVIDADES DE PERCEPÇÃO SONORA, PULSAÇÃO E PRÁTICA RÍTMICA COLETIVA.	116,27	10	1162,70
3	und	485607	AMPLIFICADOR DE CONTRABAIXO E OU GUITARRA BIVOLT; COR PRETO, POTÊNCIA DE 90 WATTS, SAÍDA FONE, AUTO-	1530,00	5	7650,00
4	und	472007	AMPLIFICADOR DE GUITARRA APLICAÇÃO: GUITARRA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COR PRETO, COM POTÊNCIA RMS DE 15 WATTS, SAÍDA FO	1694,90	4	6779,60
5	und	600680	BAG VIOLÃO FORMATO FOLK APLICAÇÃO: INSTRUMENTOS MUSICAIS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: REVESTIDO EXTERNO SINTÉTICO, ESPAÇO PARA ACESSÓRIOS	200,00	6	1200,00
6	und	445340	BAQUETA PADRÃO 2B CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO EM MARFIM	18,90	160	3024,00
7	und	466658	BOLSA PARA TRANSPORTE E PROTEÇÃO APLICAÇÃO: TECLADO E PIANO ELÉTRICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOLSOS PARA FONTES E CABOS, COR PRETA, CAPACIDADE PARA GUARDAR INSTRUMENTOS DE ATÉ 88 TECLAS	364,33	9	3278,97
			BOMBO INFANTIL PARA FANFARRA, COM CASCO/CORPO EM ALUMÍNIO, AÇO, MADEIRA OU MATERIAL EQUIVALENTE DE BOA RESISTÊNCIA E PESO REDUZIDO, DUAS PELES SINTÉTICAS RESISTENTES, AFINAÇÃO REGULÁVEL, AROS FIRMES, ACABAMENTO LISO E SEGURO, APROPRIADO			

8	und	460874	PARA USO POR CRIANÇAS DE 8 A 11 ANOS. INSTRUMENTO COM DIMENSÕES REDUZIDAS EM RELAÇÃO AO MODELO ADULTO, PREFERENCIALMENTE COM DIÂMETRO ENTRE 20" E 22", ACOMPANHADO DE BAQUETA COMPATÍVEL E SISTEMA DE SUPORTE POR TALABARTE, COLETE OU ESTRUTURA EQUIVALENTE. ESSE RECORTE É COERENTE COM REFERÊNCIAS DE MERCADO QUE APONTAM BUMBOS DE 20" A 22" COMO MAIS LEVES E ADEQUADOS PARA INICIANTE E CRIANÇAS, E TAMBÉM COM OFERTAS DE BUMBO INFANTIL 20" X 14" PARA USO PEDAGÓGICO.	481,52	8	3852,16
9	und	467137	CAIXA CLARA INFANTIL PARA FANFARRA, COM CASCO/CORPO EM ALUMÍNIO, AÇO, MADEIRA OU MATERIAL EQUIVALENTE DE BOA RESISTÊNCIA E PESO REDUZIDO, PELE SINTÉTICA RESISTENTE, SISTEMA DE ESTEIRA, AFINAÇÃO REGULÁVEL, AROS REFORÇADOS E ACABAMENTO SEGURO PARA USO ESCOLAR. DIMENSÕES APROPRIADAS AO PÚBLICO INFANTIL, ESPECIALMENTE PARA CRIANÇAS DE 8 A 11 ANOS, ACOMPANHADA DE PAR DE BAQUETAS COMPATÍVEIS E SUPORTE PARA USO EM MARCHA, POR TALABARTE, COLETE OU SISTEMA EQUIVALENTE, QUANDO APLICÁVEL. INSTRUMENTO ADEQUADO PARA FANFARRA ESCOLAR, ENSAIOS E APRESENTAÇÕES.	249,00	12	2988,00
10	und	485819	CAJON ACÚSTICO MATERIAL: MADEIRA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ASSENTO ACOLCHOADO	389,00	4	1556,00
11	und	461463	CAVALETE VIOLA - CAVALETE EM MADEIRA PARA VIOLA COM 46MM DE ESPESSURA. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A AUBERT MODELO 3 ESTRELAS OU TELLER GERMANY 3 ESTRELAS	67,00	4	268,00
12	kit	613204	CONJUNTO DE SINOS DE MESA AFINADOS PARA MUSICALIZAÇÃO, COMPOSTO POR NO MÍNIMO 8 SINOS CORRESPONDENTES À ESCALA DIATÔNICA, COM ALTURAS SONORAS DISTINTAS E IDENTIFICAÇÃO VISUAL INDIVIDUAL POR CORES OU MARCAÇÃO EQUIVALENTE. ESTRUTURA COM ACIONAMENTO MANUAL POR BOTÃO, HASTE OU SISTEMA SIMILAR, CAPAZ DE PRODUZIR SOM DEFINIDO E AUDÍVEL. CORPO CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM CAMPÂNULA METÁLICA OU MATERIAL EQUIVALENTE DE BOA RESSONÂNCIA, BASE ESTÁVEL, ACABAMENTO LISO E SEGURO PARA USO INFANTIL E ESCOLAR. ADEQUADO PARA ATIVIDADES DE PERCEPÇÃO MELÓDICA, PRÁTICA MUSICAL COLETIVA, COORDENAÇÃO MOTORA E MUSICALIZAÇÃO INFANTIL.	588,00	9	5292,00
13	kit	486240	CONJUNTO DE TAMBORES DE MÃO INFANTIS PARA MUSICALIZAÇÃO, COMPOSTO POR 5 UNIDADES EM TAMANHOS VARIADOS, ADEQUADOS AO USO PEDAGÓGICO INFANTIL, COM CORPO/ARO ESTRUTURADO EM MATERIAL RESISTENTE E PELE SINTÉTICA PRÉ-AFINADA, PROPORCIONANDO SONORIDADE DEFINIDA, ESTABILIDADE DE AFINAÇÃO E RESISTÊNCIA AO USO COLETIVO EM AMBIENTE ESCOLAR. INSTRUMENTOS COM ACABAMENTO LISO, SEM ARESTAS CORTANTES OU REBARBAS, APROPRIADOS AO MANUSEIO POR CRIANÇAS, DESTINADOS A ATIVIDADES DE PERCEPÇÃO RÍTMICA, COORDENAÇÃO MOTORA, EXPLORAÇÃO SONORA E PRÁTICA MUSICAL COLETIVA. COMPOSIÇÃO MÍNIMA SUGERIDA DO CONJUNTO: 5 TAMBORES EM DIÂMETROS PROGRESSIVOS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 8", 10", 12", 14" E 16", OU CONJUNTO EQUIVALENTE DE TAMANHOS ESCALONADOS.	1197,00	10	11970,00
14	kit	486282	CONJUNTO DE TUBOS MÚSICAIS PERCUSSIVOS AFINADOS, CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO PVC OU MATERIAL SINTÉTICO EQUIVALENTE, LEVE, RESISTENTE E APROPRIADO PARA USO PEDAGÓGICO INFANTIL, DESTINADOS À PRODUÇÃO SONORA POR PERCUSSÃO EM DIFERENTES SUPERFÍCIES OU ENTRE SI. CONJUNTO COM TUBOS DE COMPRIMENTOS VARIADOS, CADA UNIDADE CORRESPONDENTE A UMA ALTURA SONORA DISTINTA, COM IDENTIFICAÇÃO VISUAL POR CORES DIFERENTES E AFINAÇÃO DEFINIDA. MATERIAL ATÓXICO, ACABAMENTO LISO, SEM ARESTAS CORTANTES, RESISTENTE AO USO COLETIVO EM AMBIENTE ESCOLAR. ADEQUADO PARA ATIVIDADES DE MUSICALIZAÇÃO INFANTIL, PERCEPÇÃO RÍTMICA, PERCEPÇÃO MELÓDICA, COORDENAÇÃO MOTORA E PRÁTICA MUSICAL COLETIVA.	238,00	7	1666,00
			CONTRABAIXO ELÉTRICO DE 4 CORDAS, CORPO SÓLIDO, BRAÇO APARAFUSADO OU COLADO, ESCALA LONGA DE APROXIMADAMENTE 34" (864 MM), COM NO MÍNIMO 20 TRASTES, CORPO EM MADEIRA OU MATERIAL EQUIVALENTE DE BOA RESISTÊNCIA, BRAÇO EM MADEIRA			

15	und	485497	RESISTENTE, TENSOR AJUSTÁVEL, TARRAXAS BLINDADAS OU SISTEMA EQUIVALENTE, CAPTAÇÃO COM NO MÍNIMO 2 CAPTADORES OU CONFIGURAÇÃO EQUIVALENTE, CONTROLES DE VOLUME E TONALIDADE, SAÍDA P10 E ACABAMENTO RESISTENTE AO USO CONTÍNUO EM AMBIENTE INSTITUCIONAL. INSTRUMENTO ADEQUADO PARA ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, PRÁTICA INSTRUMENTAL, ENSAIO E ACOMPANHAMENTO MUSICAL.	1244,61	3	3733,83
68	jogo	614245	CRINA PARA INSTRUMENTOS DE CORDA, BRANCA, NATURA, MONGÓLIA, PARA ARCO DE INSTRUMENTOS DE CORDA 80-85 CM. KIT COM 10 UNIDADES	245,00	2	490,00
69	jogo	628887	ENCORDOAMENTO COMPLETO CONTRABAIXO, CONJUNTO COM 4 CORDAS: CORDA SOL: NÚCLEO DE CABO DE AÇO (ROPE CORE), ENCORDOAMENTO EM CROMO; BALL END CRIMPADO EM ALUMÍNIO. TENSÃO 28,3KG. TAMANHO: 3/4 (VIBRAÇÃO 104 CM). CORDA RÉ: NÚCLEO DE CABO DE AÇO (ROPE CORE), ENCORDOAMENTO EM CROMO; BALL END CRIMPADO EM ALUMÍNIO. TENSÃO 28,8KG. TAMANHO: 3/4 (VIBRAÇÃO 104 CM). CORDA LÁ: NÚCLEO DE CABO DE AÇO (ROPE CORE), ENCORDOAMENTO EM CROMO; BALL END CRIMPADO EM ALUMÍNIO. TENSÃO 29,3KG. TAMANHO: 3/4 (VIBRAÇÃO 104 CM). CORDA MI: NÚCLEO DE CABO DE AÇO (ROPE CORE), ENCORDOAMENTO EM CROMO; BALL END CRIMPADO EM ALUMÍNIO. TENSÃO 28,8KG. TAMANHO: 3/4 (VIBRAÇÃO 104 CM). EQUIVALENTE OU SUPERIOR A THOMASTIK BELCANTO ORQUESTRA BC600	2476,94	4	9907,76
72	und	486098	ESCALETA COM NO MÍNIMO 32 TECLAS, AFINAÇÃO PADRÃO, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE OU EQUIVALENTE, TECLADO DE FÁCIL AÇIONAMENTO, BOCAL REMOVÍVEL, MANGUEIRA FLEXÍVEL PARA EXECUÇÃO, ESTOJO OU CAPA PARA TRANSPORTE, SONORIDADE ESTÁVEL E ADEQUADA AO USO PEDAGÓGICO. INSTRUMENTO APROPRIADO PARA ATIVIDADES DE MUSICALIZAÇÃO, INICIAÇÃO INSTRUMENTAL, PRÁTICA COLETIVA, ACOMPANHAMENTO MELÓDICO E USO ESCOLAR.	123,83	38	4705,54
73	und	471930	ESTANTE DE PARTITURA DOBRÁVEL. DEVE POSSUIR SISTEMA DE FIXAÇÃO DAS FOLHAS COM MOLAS (EVITANDO QUEDAS ACIDENTAIS), SUPORTE EM FERRO A3, ALTURA AJUSTÁVEL DE NO MÍNIMO 1450MM E SUPORTAR NO MÍNIMO 2.5 KG. ACOMPANHA ESTOJO. EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO SP100, DA MARCA HAYONIK.	92,50	31	2867,50
74	und	615756	ESTANTE DE PARTITURA, EM METAL, COR PRETA, FEITA DE TUBOS DE AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PONTEIRAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE PARA PROTEÇÃO DO PISO E ABSORÇÃO DE VIBRAÇÕES, UNIÃO FABRICADA EM POLÍMERO DE ENGENHARIA REFORÇADO COM FV, ALTURA REGULÁVEL (ALTURA: 0,51 - 1,65M). ACOMPANHA ESTOJO. EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO RMV PES 90.	165,52	7	1158,64
75	und	485559	ESTANTE DE PRATO DE BATERIA, MODELO GIRAFÁ, BRAÇO ARTICULADO, FEITO DE FERRO REFORÇADO, FERRAGEM DE PERNAS DUPLAS (TRIPÉ REFORÇADO) PARA MAIOR ESTABILIDADE, COM SAPATAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTES DE ALTA DENSIDADE, SISTEMA COM AJUSTE DE ALTURA, TUBOS COM DIÂMETROS COMPATÍVEIS PARA SUPORTAR PRATOS DE CONDUÇÃO (RIDE) E ATAQUE (CRASH) DE GRANDE PORTE SEM OSCILAÇÕES EXCESSIVAS.	267,00	2	534,00
76	und	485284	ESTANTE PARA APOIAR GUITARRA, BAIXO E VIOLÃO: EM METAL + DESMONTÁVEL + PÉS DE BORRACHA + COR PRETA.	59,00	5	295,00
77	und	486122	FLAUTA DOCE BARROCA SOPRANO, EM RESINA ABS OU MATERIAL EQUIVALENTE, AFINAÇÃO EM DÓ, DESMONTÁVEL EM 3 PARTES, COM DEDILHADO BARROCO, ACABAMENTO RESISTENTE, ACOMPANHADA DE CAPA/ESTOJO, ADEQUADA AO USO PEDAGÓGICO COLETIVO EM CONTEXTO ESCOLAR.	46,07	45	2073,15
78	und	600821	GUITARRA ELÉTRICA DE CORPO SÓLIDO, 6 CORDAS, ESCALA DE APROXIMADAMENTE 25,5", NO MÍNIMO 22 TRASTES, BRAÇO EM MADEIRA COM TENSOR AJUSTÁVEL, TARRAXAS BLINDADAS, NO MÍNIMO 2 CAPTADORES, CHAVE SELETORA, CONTROLES DE VOLUME E TONALIDADE, SAÍDA P10, PONTE FIXA OU TREMOLO NÃO TRAVANTE, ACABAMENTO RESISTENTE AO USO CONTÍNUO EM AMBIENTE INSTITUCIONAL.	740,00	4	2960,00
79	Jogo	485706	JOGO COMPLETO DE CORDAS DE FLUOROCARBONO PARA HARPA DE PEDAIS, OIT. 0-5 (35 CORDAS)	4721,00	1	4721,00
			KIT DE BATERIA CONTENDO: 1 TOM DE 10" X 08" + 1 TOM DE 12" X 09" + 1 SURDO DE 14" X 14" DE CHÃO + 1 SURDO DE 16" X 16" DE CHÃO + 1 BUMBO DE 22" X 18" SEM BASE PARA TON-TOONS + 1 CAIXA DE 14" X 5". FERRAGENS:			

80	kit	600823	3 ESTANTES DE PRATO, SENDO 2 GIRAFAS E 1 RETA, 1 ESTANTE DE CAIXA, 1 MÁQUINA DE CHIMBAL E 1 PEDAL DE BUMBO. . OBS: TODOS OS TAMBORES EM MADEIRA MAPLE E LAQUEADA, COM COM AS BORDAS EM 300. OS AROS DOS TAMBORES DEVEM SER DIE CAST OU SUPER HOOP DE 2,3 MM.	3699,72	3	11099,16
81	kit	462302	KIT DE INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO PARA MUSICALIZAÇÃO INFANTIL, COMPOSTO POR DIFERENTES INSTRUMENTOS DE PEQUENA PERCUSSÃO, TAIS COMO CHOCALHOS, MARACAS, CAXIXIS, CLAVES, GUIZOS, PANDEIROLAS E TAMBORINS, EM QUANTIDADE E VARIEDADE ADEQUADAS AO USO COLETIVO, CONFECCIONADOS EM MATERIAIS RESISTENTES, COM ACABAMENTO SEGURO PARA CRIANÇAS, DESTINADOS A ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DE EXPLORAÇÃO SONORA, PERCEPÇÃO RÍTMICA E PRÁTICA MUSICAL EM GRUPO.	975,11	7	6825,77
82	jogo	460873	KIT DE PRATOS PARA BATERIA, CATEGORIA PROFISSIONAL, FABRICADO EM BRONZE LIGA B20. O CONJUNTO DEVERÁ SER COMPOSTO COM NO MÍNIMO: 1 JOGO/PAR DE CHIMBAL (HIT-HAT) 14", 1 PRATO DE ATAQUE (CRASH) 16" E 1 PRATO DE CONDUÇÃO (RIDE) 20", ACOMPANHA BAG.	2889,99	2	5779,98
83	und	486285	METALOFONE INFANTIL PARA MUSICALIZAÇÃO, AFINAÇÃO DIATÔNICA EM DÓ, COM NO MÍNIMO 8 BARRAS SONORAS METÁLICAS, ESTRUTURA EM MADEIRA OU MATERIAL EQUIVALENTE RESISTENTE, ACOMPANHADO DE 1 PAR DE BAQUETAS, ACABAMENTO SEGURO PARA USO INFANTIL, ADEQUADO PARA ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DE PERCEPÇÃO MELÓDICA, HARMÔNICA E PRÁTICA COLETIVA.	1027,00	5	5135,00
84	und	465372	OLEO PARA TROMPA, OLEO PARA LUBRIFICAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE METAIS T2 PARAR ROTOR. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A LA TROMBA OU HETMAN	131,21	3	393,63
85	jogo	445362	PALHETA PARA CLARINETE EM SI (BB) - FABRICADA EM CANA NATURAL (ARUNDO DONAX) SELECIONADA, CORTE FRANCÊS (FILED), PONTA MAIS ESPESSA E CALCANHAR REFORÇADO, PALETA LONGA, COM VIBRAÇÃO AMPLA E TIMBRE ENCORPADO; EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, ACONDICIONADAS INDIVIDUALMENTE PARA PRESERVAÇÃO DE UMIDADE E INTEGRIDADE DA PALHETA. NUMERAÇÃO: 3,5. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A VANDOREN V12	348,95	5	1744,75
86	und	289110	PANDEIRO MATERIAL: MADEIRA/PELE TAMANHO: 8 A 10 POL	111,93	20	2238,60
87	und	467330	PAR DE PRATOS PARA FANFARRA INFANTIL, CONFECCIONADOS EM LIGA METÁLICA RESISTENTE, COM CORREIAS, ALÇAS OU TIRAS DE MANUSEIO, ACABAMENTO SEGURO, BORDAS REGULARES E BOA PROJEÇÃO SONORA, ADEQUADO AO USO EM FANFARRA ESCOLAR POR CRIANÇAS DE 8 A 11 ANOS. DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM O PÚBLICO INFANTIL, PREFERENCIALMENTE COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 14", ACOMPANHADO DE CORREIAS OU SISTEMA EQUIVALENTE PARA EXECUÇÃO. ESSA MEDIDA APARECE COM FREQUÊNCIA COMO TAMANHO CONFORTÁVEL E FUNCIONAL PARA FANFARRA, EQUILIBRANDO CONTROLE E PROJEÇÃO SONORA.	215,91	8	1727,28
88	und	485354	PELE DE ATAQUE PARA BATERIA, POROSA, PARA SURDO TAMANHO 13". EQUIVALENTE OU SUPERIOR A AMBASSADOR COATED POROSA DA MARCA REMO	190,91	2	381,82
89	und	445343	PELE DE ATAQUE PARA BATERIA, POROSA, PARA TOM TAMANHO 10". EQUIVALENTE OU SUPERIOR A AMBASSADOR COATED POROSA DA MARCA REMO	171,28	2	342,56
90	und	600396	PELE DE RESPOSTA PARA BATERIA PARA BUMBO TAMANHO 16". EQUIVALENTE OU SUPERIOR A PEARL DRUMS/REMO DRUMHEADS	360,16	2	720,32
91	und	445360	PELE DE RESPOSTA PARA BATERIA PARA CAIXA TAMANHO 12". EQUIVALENTE OU SUPERIOR A AMBASSADOR HAZY	166,36	2	332,72
92	und	485353	PELE DE RESPOSTA PARA BATERIA PARA SURDO TAMANHO 13". EQUIVALENTE OU SUPERIOR A AMBASSADOR REMO	280,00	2	560,00
93	und	445344	PELE DE RESPOSTA PARA BATERIA PARA TOM TAMANHO 10". EQUIVALENTE OU SUPERIOR A AMBASSADOR HAZY	119,90	2	239,80
94	und	265112	PELE DE ATAQUE PARA BATERIA, POROSA, PARA BUMBO TAMANHO 16". EQUIVALENTE OU SUPERIOR A AMBASSADOR COATED POROSA DA MARCA REMO	218,35	2	436,70

95	und	466858	PELE DE ATAQUE PARA BATERIA, POROSA, PARA CAIXA TAMANHO 12". EQUIVALENTE OU SUPERIOR A AMBASSADOR COATED POROSA DA MARCA REMO	193,42	2	386,84
96	und	468495	PIANO DIGITAL COM TECLADO QUE SIMULA O TOQUE DE UM PIANO ACÚSTICO (HAMMER ACTION OU EQUIVALENTE) DE 88 TECLAS, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, ENTRADA PARA USB, INCLUSO PEDAL, FONTE, SUPORTE PARA PARTITURA E SUPORTE PARA O PIANO, BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A YAMAHA P-145 DIGITAL PIANO OU PEARL RIVER V03 ROSEWOOD DIGITAL PIANO.	4690,90	2	9381,80
97	und	468496	PIANO DIGITAL, COM NO MÍNIMO 76 TECLAS, OU 88 TECLAS, COM AÇÃO SENSÍVEL AO TOQUE, POLIFONIA MÍNIMA DE 64 NOTAS, TIMBRES BÁSICOS DE PIANO ACÚSTICO, PIANO ELÉTRICO E ÓRGÃO, ALTO-FALANTES EMBUTIDOS OU SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO INTEGRADO, SAÍDA PARA FONES DE OUVIDO, CONEXÃO PARA PEDAL DE SUSTAIN, FUNÇÃO DE TRANSPOSIÇÃO, METRÔNOMO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A REDE NACIONAL, ACOMPANHADO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO E PEDAL DE SUSTAIN. EQUIPAMENTO ADEQUADO PARA ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, PRÁTICA INSTRUMENTAL, ACOMPANHAMENTO MUSICAL E USO INSTITUCIONAL.	2578,90	2	5157,80
98	und	468492	PIANO VERTICAL ACÚSTICO (COTA ME/EPP), PRETO, ALTO BRILHO, ALTURA DE 115 CM (PERMITINDO VARIAÇÃO DE 6 CM ACIMA), PROFUNDIDADE DE 60 CM, 88 TECLAS, 3 PEDAIS. ACOMPANHA BANQUETA REGULÁVEL. INCLUSO MONTAGEM E AFINAÇÃO. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A PEARL RIVER PE121, FRITZ DOBBERT FD115. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	36225,00	2	72450,00
99	und	468492	PIANO VERTICAL ACÚSTICO, PRETO, ALTO BRILHO, ALTURA DE 115 CM (PERMITINDO VARIAÇÃO DE 6 CM ACIMA), PROFUNDIDADE DE 60 CM, 88 TECLAS, 3 PEDAIS. ACOMPANHA BANQUETA REGULÁVEL. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A PEARL RIVER PE121, FRITZ DOBBERT FD115. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	36225,00	13	470925,00
100	und	612651	REPIQUE MATERIAL: ALUMÍNIO COMPONENTES: 06 AFINADORES, PELE DE NYLON TAMANHO: 12 POL	173,00	6	1038,00
101	und	486234	SUPORTE PARA TECLADO: ALUMÍNIO ULTRA RESISTENTE A CORROSÃO; + PRODUZIDO DE ACORDO COM AS NORMAS DIN E SAE; + CANALETA PARA ALOJAMENTO DE FIOS; + ESPAÇAMENTO ENTRE OS PÉS PARA PEDAL DE SUSTAIN E PEDALEIRAS; + CONTROLE DE ALTURA DESLIZANTE; + ALTURA MÁXIMA: 95CM; + HASTE DE SUPORTE DO TECLADO: 40CM; + PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 60 KILOS	176,00	3	528,00
102	und	600677	SURDINA VIOLA - SURDINA DE BORRACHA REDONDA PARA VIOLA TIPO TOURTE PARA USO EM ORQUESTRA E SOLOS, REDUZ A SONORIDADE DO INSTRUMENTO EM 25% . EQUIVALENTE OU SUPERIOR A POLLY OU BECH	94,32	4	377,28
103	und	442168	SURDO INFANTIL PARA FANFARRA, COM CASCO/CORPO EM ALUMÍNIO, AÇO, MADEIRA OU MATERIAL EQUIVALENTE RESISTENTE, COM PELE SINTÉTICA, AFINAÇÃO REGULÁVEL, AROS FIRMES, PESO COMPATÍVEL COM USO POR CRIANÇAS DE 8 A 11 ANOS E DIMENSÕES REDUZIDAS EM RELAÇÃO AO MODELO ADULTO, ADEQUADO AO USO EM FANFARRA ESCOLAR. INSTRUMENTO COM ACABAMENTO LISO E SEGURO, ACOMPANHADO DE BAQUETAS COMPATÍVEIS E SUPORTE PARA FIXAÇÃO POR TALABARTE, COLETE OU SISTEMA EQUIVALENTE, QUANDO APLICÁVEL. SE QUISER DEIXAR MAIS OBJETIVO, VOCÊ PODE ACRESCENTAR: DIÂMETRO APROXIMADO ENTRE 12" E 14".	543,74	12	6524,88
104	und	486315	TAMBOR DE CHÃO MATERIAL: MADEIRA/PELE COMPONENTES: 4 BAQUETAS TAMANHO: 52 X 52 X 22 CM	699,99	5	3499,95
105	und	486239	TAMBOR INFANTIL PARA MUSICALIZAÇÃO, CORPO EM MADEIRA, PVC REFORÇADO OU MATERIAL EQUIVALENTE, PELE SINTÉTICA RESISTENTE, DIMENSÕES APROPRIADAS AO USO INFANTIL, ACOMPANHADO DE UMA OU	270,40	17	4596,80

			DUAS BAQUETAS COMPATÍVEIS, COM ACABAMENTO LISO, SEM ARESTAS, ADEQUADO PARA ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DE PULSAÇÃO, COORDENAÇÃO MOTORA E PRÁTICA COLETIVA.			
106	und	265240	TAROL INFANTIL PARA FANFARRA, COM CASCO/CORPO EM ALUMÍNIO, AÇO, MADEIRA OU MATERIAL EQUIVALENTE DE BOA RESISTÊNCIA E PESO REDUZIDO, DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM USO POR CRIANÇAS DE 8 A 11 ANOS, COM PELE SINTÉTICA RESISTENTE, ESTEIRAS METÁLICAS, SISTEMA DE AFINAÇÃO POR PARAFUSOS OU MECANISMO EQUIVALENTE, AROS FIRMES, ACABAMENTO LISO E SEGURO, SEM REBARBAS OU ARESTAS CORTANTES, ACOMPANHADO DE PAR DE BAQUETAS COMPATÍVEIS E SUPORTE DE FIXAÇÃO POR TALABARTE, COLETE OU SISTEMA EQUIVALENTE, QUANDO APLICÁVEL. INSTRUMENTO ADEQUADO PARA ATIVIDADES DE FANFARRA ESCOLAR, PRÁTICA RÍTMICA COLETIVA E APRESENTAÇÕES.	244,00	12	2928,00
107	und	473372	TECLADO MUSICAL ELETRÔNICO PORTÁTIL, COM NO MÍNIMO 61 TECLAS SENSITIVAS À VELOCIDADE, CORRESPONDENTES A NO MÍNIMO 5 OITAVAS, OU PREFERENCIALMENTE 76 TECLAS, CORRESPONDENTES A NO MÍNIMO 6 OITAVAS, POLIFONIA MÍNIMA DE 64 NOTAS, SONS/TIMBRES INCORPORADOS, RITMOS DE ACOMPANHAMENTO, FUNÇÃO DE TRANSPOSIÇÃO, METRÔNOMO, SAÍDA PARA FONES DE OUVIDO, SAÍDA DE ÁUDIO, CONEXÃO PARA PEDAL DE SUSTAIN, ALIMENTAÇÃO POR FONTE BIVOLT OU COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA NACIONAL, ACOMPANHADO DE SUPORTE PARA PARTITURA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO. EQUIPAMENTO ADEQUADO PARA ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, ENSAIO, ESTUDO E ACOMPANHAMENTO MUSICAL.	2114,52	4	8458,08
108	und	630982	TECLADOS CONTROLADORES, COM 37 TECLAS, INTERFACE USB (DUAL USB PORTS), USB-POWERED, VELOCITY-SENSITIVE NATURAL-TOUCH MINI-KEYBOARD, OCTAVE SHIFT AND KEY TRANSPOSE, PITCH BEND AND MODULATION WHEELS.	584,16	10	5841,60
109	und	486337	UKULELE TAMANHO CONTRALTO/CONCERTO, COM 4 CORDAS, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 23", TAMPO, LATERAIS E FUNDO EM MADEIRA LAMINADA OU MATERIAL EQUIVALENTE RESISTENTE, BRAÇO EM MADEIRA, TARRAXAS BLINDADAS OU SISTEMA EQUIVALENTE, ACABAMENTO LISO E RESISTENTE AO USO CONTÍNUO EM AMBIENTE INSTITUCIONAL, AFINAÇÃO PADRÃO DO INSTRUMENTO, ACOMPANHADO DE CAPA SIMPLES OU BAG, QUANDO DISPONÍVEL. INSTRUMENTO ADEQUADO PARA MUSICALIZAÇÃO, PRÁTICA COLETIVA, ACOMPANHAMENTO HARMÔNICO E ATIVIDADES PEDAGÓGICAS.	225,00	15	3375,00
110	und	486338	VIOLÃO ELETROACÚSTICO COM 6 CORDAS DE NYLON, CORPO COM CUTAWAY, TAMPO, LATERAIS E FUNDO EM MADEIRA LAMINADA OU MATERIAL EQUIVALENTE DE BOA RESISTÊNCIA, BRAÇO EM MADEIRA RESISTENTE, ESCALA COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 650 MM, NUT COM LARGURA MÍNIMA DE 48 MM, NO MÍNIMO 19 TRASTES, TARRAXAS BLINDADAS OU SISTEMA EQUIVALENTE, CAPTAÇÃO POR PIEZOELÉTRICO COM PRÉ-AMPLIFICADOR EMBUTIDO, CONTROLE DE VOLUME E EQUALIZAÇÃO, AFINADOR CROMÁTICO INTEGRADO, SAÍDA P10, ACABAMENTO RESISTENTE AO USO CONTÍNUO EM AMBIENTE INSTITUCIONAL, ACOMPANHADO DE CAPA SIMPLES OU BAG, QUANDO DISPONÍVEL. INSTRUMENTO ADEQUADO PARA ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, ACOMPANHAMENTO MUSICAL E PRÁTICA COLETIVA.	970,00	3	2910,00
111	und	486344	VIOLÃO ELETROACÚSTICO COM 6 CORDAS DE AÇO, CORPO TIPO FOLK, AUDITORIUM, DREADNOUGHT OU EQUIVALENTE, PREFERENCIALMENTE COM CUTAWAY, TAMPO, LATERAIS E FUNDO EM MADEIRA LAMINADA OU MATERIAL EQUIVALENTE DE BOA RESISTÊNCIA, BRAÇO EM MADEIRA RESISTENTE, ESCALA COM COMPRIMENTO APROXIMADO ENTRE 25,5" E 25,6", NUT COM LARGURA MÍNIMA DE 42 MM, NO MÍNIMO 20 TRASTES, TARRAXAS BLINDADAS OU SISTEMA EQUIVALENTE, CAPTAÇÃO POR PIEZOELÉTRICO COM PRÉ-AMPLIFICADOR EMBUTIDO, CONTROLE DE VOLUME E EQUALIZAÇÃO, AFINADOR CROMÁTICO INTEGRADO, SAÍDA P10, ACABAMENTO RESISTENTE AO USO CONTÍNUO EM AMBIENTE INSTITUCIONAL. INSTRUMENTO ADEQUADO PARA ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, ACOMPANHAMENTO MUSICAL E PRÁTICA COLETIVA.	1088,00	3	3264,00
112	und	486338	VIOLÃO ELETROACÚSTICO DE 6 CORDAS DE NYLON PARA DESTROS, COM AFINADOR, COR DE MADEIRA (MARROM), EQUIVALENTE OU SUPERIOR A GIANNINI START NF-14 CEQ	549,99	11	6049,89

113	und	486286	XILOFONE CONTRALTO INFANTIL, AFINAÇÃO EM DÓ (C)/ 13 TECLAS NATURAIS + SIB (BB) + FÁ# (F#) - EM MADEIRA CUMARU/ CAIXA EM MADEIRA PINUS/ ACOMPANHA: Estante de partitura e baquetas/ DIMENSÕES: 64,5 X 31 X 21 CM	1690,00	5	8450,00
114	und	486286	XILOFONE SOPRANO INFANTIL, CAIXA DE MADEIRA PINUS/ 13 TECLAS EM MADEIRA CUMARU/ ACOMPANHA: Estante de partitura, baquetas, 1 TECLA SIB, 1 TECLA FÁ#/ DIMENSÕES: 60 X 23,5 X 12 CM	1849,00	5	9245,00
115	und	611941	ZABUMBA MATERIAL: MADEIRA/PLÁSTICO COMPONENTES: TAMBOR, TALABARTE, BAQUETAS, CHAVE DE AFINAÇÃO TAMANHO: 14 POL	499,20	8	3993,60
VALOR TOTAL DO PREGÃO						826313,58

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Nos termos do art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021, a contratação deverá observar o parcelamento do objeto sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Após análise técnica da demanda, do mercado fornecedor e das características dos itens pretendidos, concluiu-se pela adoção de parcelamento parcial da solução, mediante combinação entre itens adjudicados individualmente e agrupamento técnico em lotes específicos.

A estratégia adotada busca conciliar os princípios da competitividade, economicidade, eficiência administrativa e viabilidade operacional da contratação.

De modo geral, os itens foram mantidos individualizados sempre que o parcelamento se mostrou técnica e economicamente viável, permitindo maior ampliação da disputa e participação de fornecedores distintos.

Entretanto, verificou-se que determinados itens, especialmente aqueles relacionados às cordas musicais para instrumentos específicos e de maior especialização técnica, possuem mercado fornecedor restrito, reduzida pulverização de distribuidores e dinâmica comercial baseada no fornecimento conjunto por famílias instrumentais.

Durante o levantamento de mercado, identificou-se dificuldade significativa na obtenção de múltiplas cotações para alguns itens individualizados, especialmente no caso das cordas avulsas para harpa de pedal, circunstância que evidencia a elevada especialização do segmento e o risco de fracasso de itens excessivamente parcelados.

Diante desse cenário, optou-se pelo agrupamento parcial dos itens de cordas em lotes específicos, considerando:

- similaridade técnica;
- compatibilidade funcional;
- identidade mercadológica;
- padronização dos materiais;
- especialização do mercado fornecedor;
- logística de fornecimento;
- viabilidade econômica da disputa.

Os lotes foram estruturados da seguinte forma:

Lote 1: Cordas avulsas para harpa de pedal;
Lote 2: Cordas para viola de arco;
Lote 3: Cordas para violino;
Lote 4: Cordas para violoncelo;
Lote 5: Cordas e encordoamentos para violão;
Lote 6: Cordas para guitarra;
Lote 7: Cordas para bandolim e cavaquinho.

A adoção dos referidos lotes visa:

- ampliar a atratividade econômica do certame;
- reduzir o risco de itens desertos ou fracassados;
- possibilitar maior competitividade em mercados especializados;
- promover economia de escala;
- otimizar a logística de fornecimento;

- assegurar compatibilidade técnica entre os itens correlatos;
- proporcionar maior eficiência administrativa na gestão da contratação.

Os itens cuja natureza técnica, comercial ou operacional não demonstrou vantagem no agrupamento permaneceram adjudicados individualmente, preservando-se o parcelamento do objeto sempre que possível.

Conclui-se, portanto, que a solução adotada atende ao disposto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, observando o parcelamento do objeto na medida adequada às características do mercado e às necessidades da Administração, sem prejuízo à competitividade ou à obtenção da proposta mais vantajosa.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que impactem diretamente a execução da presente contratação.

A contratação mostra-se compatível com o planejamento institucional e não depende da formalização prévia de outros contratos ou aquisições para sua execução.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se alinhada aos instrumentos de planejamento institucional da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), em conformidade com o art. 11 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022 e o art. 6º do Decreto nº 10.947/2022.

A demanda foi devidamente incluída e validada no Plano Anual de Contratações (PAC) 2026 da UFPB, disponível na plataforma Compras.gov.br, sob o número 54/2026, evidenciando a observância da diretriz de planejamento prévio das contratações públicas.

A contratação também se mostra compatível com os objetivos estratégicos estabelecidos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2024–2028 da UFPB, especialmente em relação:

- ao Eixo I – Ensino e Aprendizagem;
- ao Eixo II – Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação;
- ao Eixo III – Extensão e Relação com a Sociedade.

Tais diretrizes contemplam o fortalecimento das atividades pedagógicas e acadêmicas desenvolvidas pela instituição.

Nesse contexto, a aquisição dos equipamentos e acessórios musicais mostra-se essencial para a continuidade e a qualidade das atividades de ensino, pesquisa, extensão, contribuindo para o adequado funcionamento da unidade demandante e para a melhoria dos serviços prestados à comunidade acadêmica e à sociedade.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação dos equipamentos e acessórios musicais proporcionará benefícios diretos e indiretos à Universidade Federal da Paraíba (UFPB), contribuindo para a continuidade, eficiência e qualidade das atividades acadêmicas, pedagógicas e administrativas desenvolvidas pela unidade demandante.

Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

- o fortalecimento das atividades pedagógicas que proporcionará melhores condições para realização de aulas práticas, ensaios, oficinas, apresentações e demais atividades acadêmicas, promovendo maior qualidade no processo de ensino-aprendizagem.
- a continuidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão, viabilizando o adequado funcionamento do laboratório de música infantil;
- a continuidade das atividades artísticas e culturais, promovidas pela instituição perante a comunidade acadêmica e a sociedade, pela Orquestra Sinfônica da UFPB e a Orquestra de Violões da Paraíba;
- o aumento da eficiência administrativa, mediante consolidação das demandas e utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), possibilitando aquisições conforme necessidade, redução do risco de desabastecimento e diminuição de contratações emergenciais;
- o atendimento às diretrizes e metas previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2024–2028 da UFPB, especialmente nos eixos relacionados ao fortalecimento do ensino, da pesquisa, da extensão e da infraestrutura institucional;

- a observância das diretrizes de sustentabilidade institucional, em consonância com o Plano de Logística Sustentável (PLS/PDLS) da UFPB, mediante adoção de critérios sustentáveis nas especificações e no consumo dos materiais, sempre que aplicável.

A contratação contribuirá, ainda, para a efetividade das políticas públicas executadas pela universidade, promovendo maior segurança, continuidade e qualidade na prestação dos serviços vinculados às atividades finalísticas da instituição, em consonância com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. Providências a serem Adotadas

Após a aprovação deste Estudo Técnico Preliminar, deverão ser adotadas as seguintes providências para continuidade da instrução processual:

1. consolidação das demandas das unidades participantes por meio da finalização da Intenção de Registro de Preços (IRP) interna;
2. eventual revisão dos valores estimados da contratação, caso necessária após a consolidação das quantidades da IRP interna, observando-se a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021;
3. definição da estratégia final de parcelamento do objeto, com base nas quantidades consolidadas e na análise de mercado;
4. atualização do Gerenciamento de Riscos e do Mapa de Riscos, caso necessário, considerando eventuais alterações no objeto, quantitativos ou estratégia de contratação;
5. elaboração ou revisão do Termo de Referência, com observância dos modelos padronizados da Advocacia-Geral da União (AGU), da legislação aplicável e das definições constantes neste planejamento;
6. continuidade da instrução processual e posterior encaminhamento à unidade competente para realização do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços.

As providências descritas visam assegurar a adequada formalização da contratação, a observância das normas aplicáveis e a compatibilidade entre a solução planejada e as necessidades institucionais identificadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A presente contratação poderá gerar impactos ambientais indiretos, relacionados às etapas de fabricação, transporte, utilização e descarte dos produtos ao final de sua vida útil.

Os produtos deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando-se os protocolos internos de biossegurança da Universidade Federal da Paraíba (UFPB) e a legislação ambiental vigente.

Com vistas à mitigação dos impactos ambientais associados à contratação, serão observadas as diretrizes constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU), bem como os critérios previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, especialmente no que se refere:

- à priorização, sempre que tecnicamente viável, de produtos que gerem menor volume de resíduos, sejam recicláveis, reciclados ou possuam menor impacto ambiental;
- à racionalização do consumo de recursos naturais e de energia nos processos de produção, transporte, utilização e descarte dos materiais;
- à utilização de embalagens com menor volume, reutilizáveis, recicláveis ou biodegradáveis, quando compatíveis com as exigências sanitárias e técnicas do objeto;
- à observância da durabilidade e da vida útil dos materiais, visando reduzir desperdícios e substituições frequentes.

O Termo de Referência contemplará, sempre que aplicável, critérios e especificações compatíveis com as diretrizes de sustentabilidade institucional, em consonância com o Plano Diretor de Logística Sustentável (PDLS) da UFPB.

Os impactos ambientais relacionados à execução contratual serão acompanhados pela unidade demandante e usuária, que deverão adotar os procedimentos internos adequados para segregação, acondicionamento e descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados.

Dessa forma, busca-se compatibilizar o atendimento das necessidades institucionais com práticas voltadas à sustentabilidade, à redução de impactos ambientais e ao uso racional dos recursos públicos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação pretendida mostra-se tecnicamente e administrativamente viável, considerando a necessidade institucional de aquisição de instrumentos musicais, acessórios, materiais de reposição e demais itens correlatos destinados ao atendimento das atividades acadêmicas, pedagógicas, artísticas e de extensão desenvolvidas pelo Centro de Comunicação, Turismo e Artes – CCTA da Universidade Federal da Paraíba – UFPB.

A solução proposta atende às demandas dos Departamentos de Música, da Orquestra Sinfônica da UFPB (OSUFPB), da Orquestra de Violões da Paraíba e do Laboratório de Educação Musical Infantil, contribuindo para a continuidade das atividades de ensino, prática instrumental, manutenção dos instrumentos, apresentações artísticas e desenvolvimento das ações institucionais vinculadas à formação musical.

O levantamento de mercado realizado demonstrou a existência de fornecedores aptos ao atendimento da demanda, bem como a disponibilidade dos itens no mercado nacional e internacional, ainda que determinados produtos possuam elevado grau de especialização técnica e reduzida quantidade de fornecedores, especialmente no segmento de cordas para instrumentos orquestrais.

A estratégia de contratação adotada, com parcelamento parcial do objeto e agrupamento técnico de determinados itens em lotes específicos, mostrou-se adequada às características do mercado fornecedor, permitindo maior viabilidade competitiva, redução do risco de itens desertos ou fracassados e melhor eficiência logística e administrativa.

A contratação por meio de Pregão Eletrônico, sob o regime de Sistema de Registro de Preços – SRP, apresenta-se como solução mais adequada e vantajosa para a Administração, considerando a natureza futura e parcelada das aquisições, a imprevisibilidade do consumo exato ao longo da vigência da ata e a necessidade de flexibilidade no atendimento das unidades demandantes.

A solução proposta encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, mostrando-se compatível com as necessidades institucionais e com a capacidade operacional da Administração para gestão e fiscalização da futura contratação.

Dessa forma, conclui-se pela plena viabilidade técnica, mercadológica e administrativa da contratação, nos termos propostos neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NADIA RODRIGUES GOMES DO NASCIMENTO GALVAO

Equipe de planejamento



Assinou eletronicamente em 29/05/2026 às 17:35:45.

LORENA DE MELO BORGES

Equipe de planejamento

APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2026

(Processo Administrativo nº 23074.045164/2026-11)

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - CAMPOS I

Termo de Referência 15/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
15/2026	153065-UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - CAMPOS I	NADIA RODRIGUES GOMES DO NASCIMENTO GALVAO	07/07/2026 14:00 (v 0.5)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		23074.045164/2026-11

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS MUSICAIS mediante Sistema de Registro de Preços - SRP, para atender à demanda dos diversos setores da UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão participante.

ÓRGÃO GERENCIADOR: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA (PRA) UASG 153065						
ITEM	UND	CÓDIGO CATMAT	DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAL	VALOR DE REFERÊNCIA	QUANT.	VALOR TOTAL
LOTE 1 - CORDAS AVULSAS PARA HARPA DE PEDAL						
17	und	485706	CORDA DE FLUOROCARBONO PARA HARPA DE PEDAIS SI - Nº 11 - OITAVA 2	79,00	2	158,00
18	und	485706	CORDA DE FLUOROCARBONO PARA HARPA DE PEDAIS SOL - Nº 13 - OITAVA 2	87,00	2	174,00
19	und	485706	CORDA DE METAL PARA HARPA DO - HARPA DE PEDAL. Nº 38 - LEV. Nº 34-OITAVA 6	453,00	2	906,00
20	und	485706	CORDA DE METAL PARA HARPA DO - HARPA DE PEDAL. Nº 45- LEV. Nº 41-OITAVA 7	469,10	2	938,20
21	und	485706	CORDA DE METAL PARA HARPA FA - HARPA DE PEDAL. Nº 35 - LEV. Nº 31-OITAVA 5	453,00	2	906,00
22	und	485706	CORDA DE METAL PARA HARPA FA - HARPA DE PEDAL. Nº 42- LEV. Nº 38-OITAVA 6	466,00	1	466,00
23	und	485706	CORDA DE METAL PARA HARPA LA - HARPA DE PEDAL. Nº 40 - LEV. Nº 36-OITAVA 6	363,00	2	726,00
24	und	485706	CORDA DE METAL PARA HARPA MI - HARPA DE PEDAL. Nº 36 - LEV. Nº 32-OITAVA 6	358,00	2	716,00
25	und	485706	CORDA DE METAL PARA HARPA MI - HARPA DE PEDAL. Nº 43- LEV. Nº 39-OITAVA 7	452,30	1	452,30
26	und	485706	CORDA DE METAL PARA HARPA RE - HARPA DE PEDAL. Nº 37 - LEV. Nº 33-OITAVA 6	358,00	1	358,00
27	und	485706	CORDA DE METAL PARA HARPA RE - HARPA DE PEDAL. Nº 44- LEV. Nº 40-OITAVA 7	437,00	1	437,00
			CORDA DE METAL PARA HARPA SI - HARPA DE PEDAL. Nº 39 - LEV. Nº 35-			

28	und	485706	OITAVA 6	358,00	1	358,00
29	und	485706	CORDA DE METAL PARA HARPA SOL - HARPA DE PEDAL. Nº 34 - LEV. Nº 30-OITAVA 5	363,00	1	363,00
30	und	485706	CORDA DE METAL PARA HARPA SOL - HARPA DE PEDAL. Nº 41- LEV. Nº 37-OITAVA 6	363,00	1	363,00
31	und	485706	CORDA DE TRIPA (NATURAL GUT) PARA HARPA FA - HARPA DE PEDAL. Nº 14 - LEV. Nº 10 - OITAVA 2	184,00	1	184,00
32	und	485706	CORDA DE TRIPA (NATURAL GUT) PARA HARPA FA - HARPA DE PEDAL. Nº 21- LEV. Nº 17 - OITAVA 3	254,00	1	254,00
33	und	485706	CORDA DE TRIPA (NATURAL GUT) PARA HARPA LA - HARPA DE PEDAL. Nº 12 - LEV. Nº 08 - OITAVA 2	184,00	2	368,00
34	und	485706	CORDA DE TRIPA (NATURAL GUT) PARA HARPA MI - HARPA DE PEDAL. Nº 15 - LEV. Nº 11 - OITAVA 3	215,00	3	645,00
35	und	485706	CORDA DE TRIPA (NATURAL GUT) PARA HARPA RE - HARPA DE PEDAL. Nº 23 - LEV. Nº 19 - OITAVA 4	320,00	1	320,00
36	und	485706	CORDA DE TRIPA (NATURAL GUT) PARA HARPA SOL - HARPA DE PEDAL. Nº 20- LEV. Nº 16 - OITAVA 3	254,00	1	254,00
37	und	485706	CORDA DE TRIPA (NATURAL GUT) PARA HARPA DO - HARPA DE PEDAL. Nº 10 - LEV. Nº 06 - OITAVA 2	170,00	2	340,00
38	und	485706	CORDA DE TRIPA (NATURAL GUT) PARA HARPA DO - HARPA DE PEDAL Nº 17 - LEV. Nº 13 - OITAVA 3	215,00	3	645,00
39	und	485706	CORDA DE TRIPA (NATURAL GUT) PARA HARPA LA - HARPA DE PEDAL. Nº 19 - LEV. Nº 15 - OITAVA 3	254,00	2	508,00
40	und	485706	CORDA DE TRIPA (NATURAL GUT) PARA HARPA LA - HARPA DE PEDAL. Nº 26 - LEV. Nº 22 - OITAVA 4	381,00	2	762,00
41	und	485706	CORDA DE TRIPA (NATURAL GUT) PARA HARPA MI - HARPA DE PEDAL. Nº 08 - LEV. Nº 04 - OITAVA 2	170,00	2	340,00
42	und	485706	CORDA DE TRIPA (NATURAL GUT) PARA HARPA MI - HARPA DE PEDAL. Nº 22 - LEV. Nº 18 - OITAVA 4	320,00	3	960,00
43	und	485706	CORDA DE TRIPA (NATURAL GUT) PARA HARPA MI - HARPA DE PEDAL. Nº 29 - LEV. Nº 25 - OITAVA 5	486,00	2	972,00
44	und	485706	CORDA DE TRIPA (NATURAL GUT) PARA HARPA RE - HARPA DE PEDAL. Nº 09 - LEV. Nº 05 - OITAVA 2	170,00	3	510,00
45	und	485706	CORDA DE TRIPA (NATURAL GUT) PARA HARPA RE - HARPA DE PEDAL. Nº 16 - LEV. Nº 12 - OITAVA 3	215,00	3	645,00
46	und	485706	CORDA DE TRIPA (NATURAL GUT) PARA HARPA RE - HARPA DE PEDAL. Nº 30 - LEV. Nº 26 - OITAVA 5	478,00	1	478,00
47	und	485706	CORDA DE TRIPA (NATURAL GUT) PARA HARPA SI - HARPA DE PEDAL. Nº 11 - LEV. Nº 07 - OITAVA 2	170,00	3	510,00
48	und	485706	CORDA DE TRIPA (NATURAL GUT) PARA HARPA SI - HARPA DE PEDAL Nº 18 - LEV. Nº 14 - OITAVA 3	215,00	3	645,00
49	und	485706	CORDA DE TRIPA (NATURAL GUT) PARA HARPA SI - HARPA DE PEDAL. Nº 25 - LEV. Nº 21 - OITAVA 4	320,00	2	640,00
50	und	485706	CORDA DE TRIPA (NATURAL GUT) PARA HARPA SOL - HARPA DE PEDAL. Nº 13 - LEV. Nº 09 - OITAVA 2	184,00	3	552,00
VALOR TOTAL DO LOTE						17853,50
LOTE 2 - CORDAS PARA VIIOLA DE ARCO						
51	und	600689	CORDA VIOLA 1 - CORDA LÁ: NÚCLEO EM AÇO SÓLIDO COM BANHO DE AÇO INOXIDÁVEL APRIMORADO, FIXAÇÃO COM BOLA, TENSÃO MÉDIA, PRESSÃO 8.2 LB E 37 CM DE COMPRIMENTO. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A LARSEN OU THOMASTIK VISION SOLO	250,61	8	2004,88
52	und	600689	CORDA VIOLA 2 - CORDA RÉ: NÚCLEO EM NYLON DE MULTIFILAMENTOS, REVESTIMENTO EM ENROLAMENTO DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO COM BOLA, TENSÃO MÉDIA, PRESSÃO 4.9 LB E 37 CM DE COMPRIMENTO. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A LARSEN OU THOMASTIK VISION SOLO	221,89	8	1775,12
53	und	600689	CORDA VIOLA 3 - CORDA SOL: NÚCLEO EM NYLON DE MULTIFILAMENTOS, REVESTIMENTO EM ENROLAMENTO DE PRATA, FIXAÇÃO COM BOLA, TENSÃO MÉDIA, PRESSÃO 4.9 LB E 37 CM DE COMPRIMENTO. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A LARSEN OU A THOMASTIK VISION SOLO	335,46	8	2683,68
54	und	600689	CORDA VIOLA 4 - CORDA DÓ: NÚCLEO EM NYLON DE MULTIFILAMENTOS, REVESTIMENTO EM ENROLAMENTO DE PRATA, FIXAÇÃO COM BOLA, TENSÃO MÉDIA, PRESSÃO 4.9 LB E 37 CM DE COMPRIMENTO. EQUIVALENTE	392,00	8	3136,00

			OU SUPERIOR A LARSEN OU THOMASTIK VISION SOLO			
VALOR TOTAL DO LOTE						9599,68
LOTE 3 - CORDAS PARA VIOLINO						
55	und	486092	CORDA VIOLINO 1 - CORDA MI: NÚCLEO EM CROMO, REVESTIMENTO EM PLATINA, FIXAÇÃO COM BOLA REMOVÍVEL, PRESSÃO 18.3 LB E 32.5 CM DE COMPRIMENTO. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A THOMASTIK INFELD VIENNA LINHA PETER INFELD OU PIRASTRO EVA PIRAZZI	232,30	22	5110,60
56	und	601635	CORDA VIOLINO 2 - CORDA LÁ: NÚCLEO SINTÉTICO, REVESTIMENTO EM ALUMÍNIO, FIXAÇÃO COM BOLA, PRESSÃO 12.3 LB E 32.5 CM DE COMPRIMENTO.EQUIVALENTE OU SUPERIOR A THOMASTIK INFELD VIENNA LINHA PETER INFELD OU PIRASTRO EVA PIRAZZI	236,19	22	5196,18
57	und	601635	CORDA VIOLINO 3 - CORDA RÉ: NÚCLEO SINTÉTICO, REVESTIMENTO EM PRATA, FIXAÇÃO COM BOLA, PRESSÃO 10.5 LB E 32.5 CM DE COMPRIMENTO. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A THOMASTIK INFELD VIENNA LINHA PETER INFELD OU PIRASTRO EVA PIRAZZI	290,93	22	6400,46
58	und	601635	CORDA VIOLINO 4 - CORDA SOL: NÚCLEO SINTÉTICO, REVESTIMENTO EM PRATA, FIXAÇÃO COM BOLA, PRESSÃO 10.3 LB E 32.5 CM DE COMPRIMENTO. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A THOMASTIK INFELD VIENNA LINHA PETER INFELD OU PIRASTRO EVA PIRAZZI	313,90	22	6905,80
VALOR TOTAL DO LOTE						23613,04
LOTE 4 - CORDAS PARA VIOLONCELO						
59	und	600686	CORDA VIOLONCELO 1 - CORDA LÁ: NÚCLEO EM AÇO, REVESTIMENTO EM AÇO, TENSÃO MÉDIA, VERSÃO SOLISTA, PRESSÃO 40.8. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A LARSEN OU EVA PIRAZZI	401,38	4	1605,52
60	und	600686	CORDA VIOLONCELO 2 - CORDA RÉ: NÚCLEO EM AÇO, REVESTIMENTO EM AÇO, TENSÃO MÉDIA, VERSÃO SOLISTA, PRESSÃO 30.6. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A LARSEN OU EVA PIRAZZI	389,99	4	1559,96
61	und	600686	CORDA VIOLONCELO 3 - CORDA SOL: NÚCLEO EM ESPIRAL, REVESTIMENTO EM TUNGSTÊNIO, TENSÃO MÉDIA, PRESSÃO 30.9 LB E 70 CM DE COMPRIMENTO.EQUIVALENTE OU SUPERIOR A THOMASTIK INFELD VIENNA LINHA SPIROCORE OU EVA PIRAZZI	1050,00	4	4200,00
62	und	600686	CORDA VIOLONCELO 4 - CORDA DÓ: NÚCLEO EM ESPIRAL, REVESTIMENTO EM TUNGSTÊNIO, TENSÃO MÉDIA, PRESSÃO 29.8 LB E 70 CM DE COMPRIMENTO. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A THOMASTIK INFELD VIENNA LINHA SPIROCORE OU EVA PIRAZZI	1300,00	4	5200,00
VALOR TOTAL DO LOTE						12565,48
LOTE 5 - CORDAS/ENCORDAMENTOS PARA VIOLÃO						
65	jogo	470911	CORDAS (ENCORDOAMENTO) PARA VIOLÃO NYLON. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A D'ADDARIO PRO-ARTÉ NYLON CORE EJ44 TENSÃO EXTRA PESADA	155,00	6	930,00
67	und	601640	CORDAS AVULSA PARA VIOLÃO NYLON 7A DO C BARDARIOTA. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A PRO-ARTÉ NYLON CORE NYL058W SÉTIMA CORDA PARA VIOLÃO	85,66	6	513,96
70	jogo	601638	ENCORDOAMENTO COMPLETO DE NYLON PARA VIOLÃO CLÁSSICO DE 6 CORDAS, TENSÃO PESADA - EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS CORDAS D' ADDARIO CLASSIC NYLON EJ27H, TENSÃO PESADA.	99,99	50	4999,50
71	jogo	601638	ENCORDOAMENTO COMPLETO PARA VIOLÃO CLÁSSICO DE "ALTA TENSÃO" COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 1ª, 2ª E 3ª CORDAS EM NYLON CRISTAL E 4ª, 5ª E 6ª CORDAS DE NYLON COBERTAS POR FIOS DE METAL. ESPECIFICAÇÃO DOS CALIBRES E TENSÕES: CORDA 1ª - E, CALIBRE 0,029, TENSÃO (LBS.) 16,11 A 16,81; CORDA 2ª - B, CALIBRE 0,033, TENSÃO (LBS.)12,36 A 12,42; CORDA 3ª - G, CALIBRE 0,041, TENSÃO (LBS.)12,30 A 12,36; CORDA 4ª D, CALIBRE 0,029 A 0,031, TENSÃO (LBS.)16,24 A 16,56; CORDA 5ª A, CALIBRE 0,035 A 0,036, TENSÃO (LBS.)15,23 A 16,96; CORDA 6ª E, CALIBRE 0,044 A 0,045, TENSÃO (LBS.)15,21 A 15,23. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A SAVAREZ 570CS HIGH TENSION E D'ADDARIO EJ 46 PRO ARTE HT	211,00	10	2110,00
VALOR TOTAL DO LOTE						8553,46
LOTE 6 - CORDAS PARA GUITARRA						
16	und	445365	CORDA (SÉTIMA) AVULSA PARA GUITARRA .065 LISA. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A D'ADDARIO XL CHROMES CG065	156,60	2	313,20
64	jogo	485242	CORDAS (ENCORDOAMENTO) PARA GUITARRA 10-48, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A D'ADDARIO XL CHROMES ECG23 KIT DE 6 CORDAS	300,48	2	600,96
VALOR TOTAL DO LOTE						914,16

LOTE 7 - CORDAS PARA BANDOLIM E CAVAQUINHO						
63	jogo	486096	CORDAS (ENCORDOAMENTO) DE AÇO PARA BANDOLIM. ACABAMENTO EM LACINHO (LOOP END). PRIMAS: AÇO INOXIDÁVEL. BORDÕES: ALMA DE AÇO CARBONO ESTANHADO, ENCAPADA COM METAL PRATEADO. EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO MODELO R-40 DA MARCA ROUXINOL.	22,00	10	220,00
66	jogo	486096	CORDAS (ENCORDOAMENTO) SG 011 NÍQUEL PARA CAVAQUINHO COM BOLINHA TENSÃO ALTA, POSSUEM AS PRIMAS EM AÇO INOX CILÍNDRICO E OS BORDÕES COM NÚCLEO HEXAGONAL DE AÇO ESTANHADO E REVESTIMENTO DE AÇO NIQUELADO NPS. SÃO RECOMENDADAS PARA ESCALAS DE APROXIMADAMENTE 340MM.	23,08	10	230,80
VALOR TOTAL DO LOTE						450,80
ITENS ISOLADOS						
1	und	486650	AFINADOR ELETRÔNICO DIGITAL CROMÁTICO DE CONTATO (IDEAL PARA GUITARRA, BAIXO, VIOLÃO E UKULELE), COM DISPLAY COLORIDO, CLIPE DE FIXAÇÃO, COM OPÇÃO DE MODOS DE INSTRUMENTO, PRECISÃO MÍNIMA DE AFINAÇÃO DE ±1 CENT, TELA COM ROTAÇÃO OU AJUSTE DE ÂNGULO PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO, AUTONOMIA MÍNIMA DE 20 HORAS DE USO CONTÍNUO, INCLUSO BATERIA. EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO MODELO TU-02, DA MARCA BOSS.	129,00	10	1290,00
2	und	289115	AGOGÔ INFANTIL PARA MUSICALIZAÇÃO, CONFECCIONADO EM METAL, MADEIRA OU MATERIAL EQUIVALENTE RESISTENTE, COM DUAS CAMPANAS OU CORPOS SONOROS DE ALTURAS DIFERENTES, ESTRUTURA FIRME, ACABAMENTO SEGURO PARA USO INFANTIL, ADEQUADO PARA ATIVIDADES DE PERCEPÇÃO SONORA, PULSAÇÃO E PRÁTICA RÍTMICA COLETIVA.	116,27	10	1162,70
3	und	485607	AMPLIFICADOR DE CONTRABAIXO E OU GUITARRA BIVOLT; COR PRETO, POTÊNCIA DE 90 WATTS, SAÍDA FONE, AUTO-	1530,00	5	7650,00
4	und	472007	AMPLIFICADOR DE GUITARRA APLICAÇÃO: GUITARRA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COR PRETO, COM POTÊNCIA RMS DE 15 WATTS, SAÍDA FO	1694,90	4	6779,60
5	und	600680	BAG VIOLÃO FORMATO FOLK APLICAÇÃO: INSTRUMENTOS MÚSICAIS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: REVESTIDO EXTERNO SINTÉTICO, ESPAÇO PARA ACESSÓRIOS	200,00	6	1200,00
6	und	445340	BAQUETA PADRÃO 2B CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO EM MARFIM	18,90	160	3024,00
7	und	466658	BOLSA PARA TRANSPORTE E PROTEÇÃO APLICAÇÃO: TECLADO E PIANO ELÉTRICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOLSOS PARA FONTES E CABOS, COR PRETA, CAPACIDADE PARA GUARDAR INSTRUMENTOS DE ATÉ 88 TECLAS	364,33	9	3278,97
8	und	460874	BOMBO INFANTIL PARA FANFARRA, COM CASCO/CORPO EM ALUMÍNIO, AÇO, MADEIRA OU MATERIAL EQUIVALENTE DE BOA RESISTÊNCIA E PESO REDUZIDO, DUAS PELES SINTÉTICAS RESISTENTES, AFINAÇÃO REGULÁVEL, AROS FIRMES, ACABAMENTO LISO E SEGURO, APROPRIADO PARA USO POR CRIANÇAS DE 8 A 11 ANOS. INSTRUMENTO COM DIMENSÕES REDUZIDAS EM RELAÇÃO AO MODELO ADULTO, PREFERENCIALMENTE COM DIÂMETRO DE "14" E 20 CM" DE ALTURA, ACOMPANHADO DE BAQUETA COMPATÍVEL E SISTEMA DE SUPORTE POR TALABARTE, COLETE OU ESTRUTURA EQUIVALENTE. ESSE RECORTE É COERENTE COM REFERÊNCIAS DE MERCADO QUE APONTAM BUMBOS DE "14" COMO MAIS LEVES E ADEQUADOS PARA INICIANTE E CRIANÇAS, E TAMBÉM COM OFERTAS DE BUMBO INFANTIL 14" X 20 CM" PARA USO PEDAGÓGICO.	481,52	8	3852,16
9	und	467137	CAIXA CLARA INFANTIL PARA FANFARRA, COM CASCO/CORPO EM ALUMÍNIO, AÇO, MADEIRA OU MATERIAL EQUIVALENTE DE BOA RESISTÊNCIA E PESO REDUZIDO, PELE SINTÉTICA RESISTENTE, SISTEMA DE ESTEIRA, AFINAÇÃO REGULÁVEL, AROS REFORÇADOS E ACABAMENTO SEGURO PARA USO ESCOLAR. DIMENSÕES APROPRIADAS AO PÚBLICO INFANTIL, ESPECIALMENTE PARA CRIANÇAS DE 8 A 11 ANOS, ACOMPANHADA DE PAR DE BAQUETAS COMPATÍVEIS E SUPORTE PARA USO EM MARCHA, POR TALABARTE, COLETE OU SISTEMA EQUIVALENTE, QUANDO APLICÁVEL. INSTRUMENTO ADEQUADO PARA FANFARRA ESCOLAR, ENSAIOS E APRESENTAÇÕES.	249,00	12	2988,00

10	und	485819	CAJON ACÚSTICO MATERIAL: MADEIRA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ASSENTO ACOLCHOADO	389,00	4	1556,00
11	und	461463	CAVALETE VIOLA - CAVALETE EM MADEIRA PARA VIOLA COM 46MM DE ESPESSURA. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A AUBERT MODELO 3 ESTRELAS OU TELLER GERMANY 3 ESTRELAS	67,00	4	268,00
12	kit	613204	CONJUNTO DE SINOS DE MESA AFINADOS PARA MUSICALIZAÇÃO, COMPOSTO POR NO MÍNIMO 8 SINOS CORRESPONDENTES À ESCALA DIATÔNICA, COM ALTURAS SONORAS DISTINTAS E IDENTIFICAÇÃO VISUAL INDIVIDUAL POR CORES OU MARCAÇÃO EQUIVALENTE. ESTRUTURA COM ACIONAMENTO MANUAL POR BOTÃO, HASTE OU SISTEMA SIMILAR, CAPAZ DE PRODUZIR SOM DEFINIDO E AUDÍVEL. CORPO CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM CAMPÂNULA METÁLICA OU MATERIAL EQUIVALENTE DE BOA RESSONÂNCIA, BASE ESTÁVEL, ACABAMENTO LISO E SEGURO PARA USO INFANTIL E ESCOLAR. ADEQUADO PARA ATIVIDADES DE PERCEPÇÃO MELÓDICA, PRÁTICA MUSICAL COLETIVA, COORDENAÇÃO MOTORA E MUSICALIZAÇÃO INFANTIL.	588,00	9	5292,00
13	kit	486240	CONJUNTO DE TAMBORES DE MÃO INFANTIS PARA MUSICALIZAÇÃO, COMPOSTO POR 5 UNIDADES EM TAMANHOS VARIADOS, ADEQUADOS AO USO PEDAGÓGICO INFANTIL, COM CORPO/ARO ESTRUTURADO EM MATERIAL RESISTENTE E PELE SINTÉTICA PRÉ-AFINADA, PROPORCIONANDO SONORIDADE DEFINIDA, ESTABILIDADE DE AFINAÇÃO E RESISTÊNCIA AO USO COLETIVO EM AMBIENTE ESCOLAR. INSTRUMENTOS COM ACABAMENTO LISO, SEM ARESTAS CORTANTES OU REBARBAS, APROPRIADOS AO MANUSEIO POR CRIANÇAS, DESTINADOS A ATIVIDADES DE PERCEPÇÃO RÍTMICA, COORDENAÇÃO MOTORA, EXPLORAÇÃO SONORA E PRÁTICA MUSICAL COLETIVA. COMPOSIÇÃO MÍNIMA SUGERIDA DO CONJUNTO: 5 TAMBORES EM DIÂMETROS PROGRESSIVOS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 8", 10", 12", 14" E 16", OU CONJUNTO EQUIVALENTE DE TAMANHOS ESCALONADOS.	1197,00	10	11970,00
14	kit	486282	CONJUNTO DE TUBOS MÚSICAIS PERCUSSIVOS AFINADOS, CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO PVC OU MATERIAL SINTÉTICO EQUIVALENTE, LEVE, RESISTENTE E APROPRIADO PARA USO PEDAGÓGICO INFANTIL, DESTINADOS À PRODUÇÃO SONORA POR PERCUSSÃO EM DIFERENTES SUPERFÍCIES OU ENTRE SI. CONJUNTO COM TUBOS DE COMPRIMENTOS VARIADOS, CADA UNIDADE CORRESPONDENTE A UMA ALTURA SONORA DISTINTA, COM IDENTIFICAÇÃO VISUAL POR CORES DIFERENTES E AFINAÇÃO DEFINIDA. MATERIAL ATÓXICO, ACABAMENTO LISO, SEM ARESTAS CORTANTES, RESISTENTE AO USO COLETIVO EM AMBIENTE ESCOLAR. ADEQUADO PARA ATIVIDADES DE MUSICALIZAÇÃO INFANTIL, PERCEPÇÃO RÍTMICA, PERCEPÇÃO MELÓDICA, COORDENAÇÃO MOTORA E PRÁTICA MUSICAL COLETIVA.	238,00	7	1666,00
15	und	485497	CONTRABAIXO ELÉTRICO DE 4 CORDAS, CORPO SÓLIDO, BRAÇO APARAFUSADO OU COLADO, ESCALA LONGA DE APROXIMADAMENTE 34" (864 MM), COM NO MÍNIMO 20 TRASTES, CORPO EM MADEIRA OU MATERIAL EQUIVALENTE DE BOA RESISTÊNCIA, BRAÇO EM MADEIRA RESISTENTE, TENSOR AJUSTÁVEL, TARRAXAS BLINDADAS OU SISTEMA EQUIVALENTE, CAPTAÇÃO COM NO MÍNIMO 2 CAPTADORES OU CONFIGURAÇÃO EQUIVALENTE, CONTROLES DE VOLUME E TONALIDADE, SAÍDA P10 E ACABAMENTO RESISTENTE AO USO CONTÍNUO EM AMBIENTE INSTITUCIONAL. INSTRUMENTO ADEQUADO PARA ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, PRÁTICA INSTRUMENTAL, ENSAIO E ACOMPANHAMENTO MUSICAL.	1244,61	3	3733,83
68	jogo	614245	CRINA PARA INSTRUMENTOS DE CORDA, BRANCA, NATURA, MONGÓLIA, PARA ARCO DE INSTRUMENTOS DE CORDA 80-85 CM. KIT COM 10 UNIDADES	245,00	2	490,00
69	jogo	628887	ENCORDOAMENTO COMPLETO CONTRABAIXO, CONJUNTO COM 4 CORDAS: CORDA SOL: NÚCLEO DE CABO DE AÇO (ROPE CORE), ENCORDOAMENTO EM CROMO; BALL END CRIMPADO EM ALUMÍNIO. TENSÃO 28,3KG. TAMANHO: 3/4 (VIBRAÇÃO 104 CM). CORDA RÉ: NÚCLEO DE CABO DE AÇO (ROPE CORE), ENCORDOAMENTO EM CROMO; BALL END CRIMPADO EM ALUMÍNIO. TENSÃO 28,8KG. TAMANHO: 3/4 (VIBRAÇÃO 104 CM). CORDA LÁ: NÚCLEO DE CABO DE AÇO (ROPE CORE), ENCORDOAMENTO EM CROMO; BALL END CRIMPADO EM ALUMÍNIO. TENSÃO 29,3KG. TAMANHO: 3/4 (VIBRAÇÃO 104 CM). CORDA MI: NÚCLEO DE CABO DE AÇO (ROPE CORE),	2476,94	4	9907,76

			ENCORDOAMENTO EM CROMO; BALL END CRIMPADO EM ALUMÍNIO. TENSÃO 28,8KG. TAMANHO: 3/4 (VIBRAÇÃO 104 CM).EQUIVALENTE OU SUPERIOR A THOMASTIK BELCANTO ORQUESTRA BC600			
72	und	486098	ESCALETA COM NO MÍNIMO 32 TECLAS, AFINAÇÃO PADRÃO, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE OU EQUIVALENTE, TECLADO DE FÁCIL AÇIONAMENTO, BOCAL REMOVÍVEL, MANGUEIRA FLEXÍVEL PARA EXECUÇÃO, ESTOJO OU CAPA PARA TRANSPORTE, SONORIDADE ESTÁVEL E ADEQUADA AO USO PEDAGÓGICO. INSTRUMENTO APROPRIADO PARA ATIVIDADES DE MUSICALIZAÇÃO, INICIAÇÃO INSTRUMENTAL, PRÁTICA COLETIVA, ACOMPANHAMENTO MELÓDICO E USO ESCOLAR.	123,83	38	4705,54
73	und	471930	ESTANTE DE PARTITURA DOBRÁVEL. DEVE POSSUIR SISTEMA DE FIXAÇÃO DAS FOLHAS COM MOLAS (EVITANDO QUEDAS ACIDENTAIS), SUPORTE EM FERRO A3, ALTURA AJUSTÁVEL DE NO MÍNIMO 1450MM E SUPORTAR NO MÍNIMO 2.5 KG. ACOMPANHA ESTOJO. EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO SP100, DA MARCA HAYONIK.	92,50	31	2867,50
74	und	615756	ESTANTE DE PARTITURA, EM METAL, COR PRETA, FEITA DE TUBOS DE AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PONTEIRAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE PARA PROTEÇÃO DO PISO E ABSORÇÃO DE VIBRAÇÕES, UNIÃO FABRICADA EM POLÍMERO DE ENGENHARIA REFORÇADO COM FV, ALTURA REGULÁVEL (ALTURA: 0,51 - 1,65M). ACOMPANHA ESTOJO. EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO RMV PES 90.	165,52	7	1158,64
75	und	485559	ESTANTE DE PRATO DE BATERIA, MODELO GIRAFÁ, BRAÇO ARTICULADO, FEITO DE FERRO REFORÇADO, FERRAGEM DE PERNAS DUPLAS (TRIPÉ REFORÇADO) PARA MAIOR ESTABILIDADE, COM SAPATAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTES DE ALTA DENSIDADE, SISTEMA COM AJUSTE DE ALTURA, TUBOS COM DIÂMETROS COMPATÍVEIS PARA SUPORTAR PRATOS DE CONDUÇÃO (RIDE) E ATAQUE (CRASH) DE GRANDE PORTE SEM OSCILAÇÕES EXCESSIVAS.	267,00	2	534,00
76	und	485284	ESTANTE PARA APOIAR GUITARRA, BAIXO E VIOLÃO: EM METAL + DESMONTÁVEL + PÉS DE BORRACHA + COR PRETA.	59,00	5	295,00
77	und	486122	FLAUTA DOCE BARROCA SOPRANO, EM RESINA ABS OU MATERIAL EQUIVALENTE, AFINAÇÃO EM DÓ, DESMONTÁVEL EM 3 PARTES, COM DEDILHADO BARROCO, ACABAMENTO RESISTENTE, ACOMPANHADA DE CAPA/ESTOJO, ADEQUADA AO USO PEDAGÓGICO COLETIVO EM CONTEXTO ESCOLAR.	46,07	45	2073,15
78	und	600821	GUITARRA ELÉTRICA DE CORPO SÓLIDO, 6 CORDAS, ESCALA DE APROXIMADAMENTE 25,5", NO MÍNIMO 22 TRASTES, BRAÇO EM MADEIRA COM TENSOR AJUSTÁVEL, TARRAXAS BLINDADAS, NO MÍNIMO 2 CAPTADORES, CHAVE SELETORA, CONTROLES DE VOLUME E TONALIDADE, SAÍDA P10, PONTE FIXA OU TREMOLO NÃO TRAVANTE, ACABAMENTO RESISTENTE AO USO CONTÍNUO EM AMBIENTE INSTITUCIONAL.	740,00	4	2960,00
79	Jogo	485706	JOGO COMPLETO DE CORDAS DE FLUOROCARBONO PARA HARPA DE PEDAIS, OIT. 0-5 (35 CORDAS)	4721,00	1	4721,00
80	kit	600823	KIT DE BATERIA CONTENDO: 1 TOM DE 10" X 08" + 1 TOM DE 12" X 09" + 1 SURDO DE 14" X 14" DE CHÃO + 1 SURDO DE 16" X 16" DE CHÃO + 1 BUMBO DE 22" X 18" SEM BASE PARA TON-ONS + 1 CAIXA DE 14" X 5". FERRAGENS: 3 ESTANTES DE PRATO, SENDO 2 GIRAFAS E 1 RETA, 1 Estante de caixa, 1 MÁQUINA DE CHIMBAL E 1 PEDAL DE BUMBO. . OBS: TODOS OS TAMBORES EM MADEIRA MAPLE E LAQUEADA, COM COM AS BORDAS EM 300. OS AROS DOS TAMBORES DEVEM SER DIE CAST OU SUPER HOOP DE 2,3 MM.	3699,72	3	11099,16
81	kit	462302	KIT DE INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO PARA MUSICALIZAÇÃO INFANTIL, COMPOSTO POR DIFERENTES INSTRUMENTOS DE PEQUENA PERCUSSÃO, TAIS COMO CHOCALHOS, MARACAS, CAXIXIS, CLAVES, GUIZOS, PANDEIROLAS E TAMBORINS, EM QUANTIDADE E VARIEDADE ADEQUADAS AO USO COLETIVO, CONFECCIONADOS EM MATERIAIS RESISTENTES, COM ACABAMENTO SEGURO PARA CRIANÇAS, DESTINADOS A ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DE EXPLORAÇÃO SONORA, PERCEPÇÃO RÍTMICA E PRÁTICA MUSICAL EM GRUPO.	975,11	7	6825,77
82	jogo	460873	KIT DE PRATOS PARA BATERIA, CATEGORIA PROFISSIONAL, FABRICADO EM BRONZE LIGA B20. O CONJUNTO DEVERÁ SER COMPOSTO COM NO MÍNIMO: 1 JOGO/PAR DE CHIMBAL (HIT-HAT) 14", 1 PRATO DE ATAQUE (CRASH) 16" E 1 PRATO DE CONDUÇÃO (RIDE) 20", ACOMPANHA BAG.	2889,99	2	5779,98

83	und	486285	METALOFONE INFANTIL PARA MUSICALIZAÇÃO, AFINAÇÃO DIATÔNICA EM DÓ, COM NO MÍNIMO 8 BARRAS SONORAS METÁLICAS, ESTRUTURA EM MADEIRA OU MATERIAL EQUIVALENTE RESISTENTE, ACOMPANHADO DE 1 PAR DE BAQUETAS, ACABAMENTO SEGURO PARA USO INFANTIL, ADEQUADO PARA ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DE PERCEPÇÃO MELÓDICA, HARMÔNICA E PRÁTICA COLETIVA.	1027,00	5	5135,00
84	und	465372	OLEO PARA TROMPA, OLEO PARA LUBRIFICAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE METAIS T2 PARAR ROTOR. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A LA TROMBA OU HETMAN	131,21	3	393,63
85	jogo	445362	PALHETA PARA CLARINETE EM SI (BB) - FABRICADA EM CANA NATURAL (ARUNDO DONAX) SELECIONADA, CORTE FRANCÊS (FILED), PONTA MAIS ESPESSA E CALCANHAR REFORÇADO, PALETA LONGA, COM VIBRAÇÃO AMPLA E TIMBRE ENCORPADO; EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, ACONDICIONADAS INDIVIDUALMENTE PARA PRESERVAÇÃO DE UMIDADE E INTEGRIDADE DA PALHETA. NUMERAÇÃO: 3,5. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A VANDOREN V12	348,95	5	1744,75
86	und	289110	PANDEIRO MATERIAL: MADEIRA/PELE TAMANHO: 8 A 10 POL	111,93	20	2238,60
87	und	467330	PAR DE PRATOS PARA FANFARRA INFANTIL, CONFECCIONADOS EM LIGA METÁLICA RESISTENTE, COM CORREIAS, ALÇAS OU TIRAS DE MANUSEIO, ACABAMENTO SEGURO, BORDAS REGULARES E BOA PROJEÇÃO SONORA, ADEQUADO AO USO EM FANFARRA ESCOLAR POR CRIANÇAS DE 8 A 11 ANOS. DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM O PÚBLICO INFANTIL, PREFERENCIALMENTE COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 10", ACOMPANHADO DE CORREIAS OU SISTEMA EQUIVALENTE PARA EXECUÇÃO. ESSA MEDIDA APARECE COM FREQUÊNCIA COMO TAMANHO CONFORTÁVEL E FUNCIONAL PARA FANFARRA, EQUILIBRANDO CONTROLE E PROJEÇÃO SONORA.	215,91	8	1727,28
88	und	485354	PELE DE ATAQUE PARA BATERIA, POROSA, PARA SURDO TAMANHO 13". EQUIVALENTE OU SUPERIOR A AMBASSADOR COATED POROSA DA MARCA REMO	190,91	2	381,82
89	und	445343	PELE DE ATAQUE PARA BATERIA, POROSA, PARA TOM TAMANHO 10". EQUIVALENTE OU SUPERIOR A AMBASSADOR COATED POROSA DA MARCA REMO	171,28	2	342,56
90	und	600396	PELE DE RESPOSTA PARA BATERIA PARA BUMBO TAMANHO 16". EQUIVALENTE OU SUPERIOR A PEARL DRUMS/REMO DRUMHEADS	360,16	2	720,32
91	und	445360	PELE DE RESPOSTA PARA BATERIA PARA CAIXA TAMANHO 12". EQUIVALENTE OU SUPERIOR A AMBASSADOR HAZY	166,36	2	332,72
92	und	485353	PELE DE RESPOSTA PARA BATERIA PARA SURDO TAMANHO 13". EQUIVALENTE OU SUPERIOR A AMBASSADOR REMO	280,00	2	560,00
93	und	445344	PELE DE RESPOSTA PARA BATERIA PARA TOM TAMANHO 10". EQUIVALENTE OU SUPERIOR A AMBASSADOR HAZY	119,90	2	239,80
94	und	265112	PELE DE ATAQUE PARA BATERIA, POROSA, PARA BUMBO TAMANHO 16". EQUIVALENTE OU SUPERIOR A AMBASSADOR COATED POROSA DA MARCA REMO	218,35	2	436,70
95	und	466858	PELE DE ATAQUE PARA BATERIA, POROSA, PARA CAIXA TAMANHO 12". EQUIVALENTE OU SUPERIOR A AMBASSADOR COATED POROSA DA MARCA REMO	193,42	2	386,84
96	und	468495	PIANO DIGITAL COM TECLADO QUE SIMULA O TOQUE DE UM PIANO ACÚSTICO (HAMMER ACTION OU EQUIVALENTE) DE 88 TECLAS, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, ENTRADA PARA USB, INCLUSO PEDAL, FONTE, SUPORTE PARA PARTITURA E SUPORTE PARA O PIANO, BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A YAMAHA P-145 DIGITAL PIANO OU PEARL RIVER V03 ROSEWOOD DIGITAL PIANO.	4690,90	2	9381,80
97	und	468496	PIANO DIGITAL, COM NO MÍNIMO 76 TECLAS, OU 88 TECLAS, COM AÇÃO SENSÍVEL AO TOQUE, POLIFONIA MÍNIMA DE 64 NOTAS, TIMBRES BÁSICOS DE PIANO ACÚSTICO, PIANO ELÉTRICO E ÓRGÃO, ALTO-FALANTES EMBUTIDOS OU SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO INTEGRADO, SAÍDA PARA FONES DE OUVIDO, CONEXÃO PARA PEDAL DE SUSTAIN, FUNÇÃO DE TRANSPOSIÇÃO, METRÔNOMO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A REDE NACIONAL, ACOMPANHADO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO E PEDAL DE SUSTAIN. EQUIPAMENTO ADEQUADO PARA ATIVIDADES	2578,90	2	5157,80

			PEDAGÓGICAS, PRÁTICA INSTRUMENTAL, ACOMPANHAMENTO MUSICAL E USO INSTITUCIONAL.			
98	und	468492	PIANO VERTICAL ACÚSTICO (COTA ME/EPP), PRETO, ALTO BRILHO, ALTURA DE 115 CM (PERMITINDO VARIAÇÃO DE 6 CM ACIMA), PROFUNDIDADE DE 60 CM, 88 TECLAS, 3 PEDAIS. ACOMPANHA BANQUETA REGULÁVEL. INCLUSO MONTAGEM E AFINAÇÃO.EQUIVALENTE OU SUPERIOR A PEARL RIVER PE121, FRITZ DOBBERT FD115. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	36225,00	2	72450,00
99	und	468492	PIANO VERTICAL ACÚSTICO, PRETO, ALTO BRILHO, ALTURA DE 115 CM (PERMITINDO VARIAÇÃO DE 6 CM ACIMA), PROFUNDIDADE DE 60 CM, 88 TECLAS, 3 PEDAIS. ACOMPANHA BANQUETA REGULÁVEL.INCLUSO MONTAGEM E AFINAÇÃO. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A PEARL RIVER PE121, FRITZ DOBBERT FD115. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	36225,00	13	470925,00
100	und	612651	REPIQUE MATERIAL: ALUMÍNIO COMPONENTES: 06 AFINADORES, PELE DE NYLON TAMANHO: 12 POL	173,00	6	1038,00
101	und	486234	SUPORTE PARA TECLADO: ALUMÍNIO ULTRA RESISTENTE A CORROSÃO; + PRODUZIDO DE ACORDO COM AS NORMAS DIN E SAE; + CANALETA PARA ALOJAMENTO DE FIOS; + ESPAÇAMENTO ENTRE OS PÉS PARA PEDAL DE SUSTAIN E PEDALEIRAS; + CONTROLE DE ALTURA DESLIZANTE; + ALTURA MÁXIMA: 95CM; + HASTE DE SUPORTE DO TECLADO: 40CM; + PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 60 KILOS	176,00	3	528,00
102	und	600677	SURDINA VIOLA - SURDINA DE BORRACHA REDONDA PARA VIOLA TIPO TOURTE PARA USO EM ORQUESTRA E SOLOS, REDUZ A SONORIDADE DO INSTRUMENTO EM 25% . EQUIVALENTE OU SUPERIOR A POLLY OU BECH	94,32	4	377,28
103	und	442168	SURDO INFANTIL PARA FANFARRA, COM CASCO/CORPO EM ALUMÍNIO, AÇO, MADEIRA OU MATERIAL EQUIVALENTE RESISTENTE, COM PELE SINTÉTICA, AFINAÇÃO REGULÁVEL, AROS FIRMES, PESO COMPATÍVEL COM USO POR CRIANÇAS DE 8 A 11 ANOS E DIMENSÕES REDUZIDAS EM RELAÇÃO AO MODELO ADULTO, ADEQUADO AO USO EM FANFARRA ESCOLAR. INSTRUMENTO COM ACABAMENTO LISO E SEGURO, ACOMPANHADO DE BAQUETAS COMPATÍVEIS E SUPORTE PARA FIXAÇÃO POR TALABARTE, COLETE OU SISTEMA EQUIVALENTE, QUANDO APLICÁVEL. SE QUISER DEIXAR MAIS OBJETIVO, VOCÊ PODE ACRESCENTAR: DIÂMETRO APROXIMADO DE 10".	543,74	12	6524,88
104	und	486315	TAMBOR DE CHÃO MATERIAL: MADEIRA/PELE COMPONENTES: 4 BAQUETAS TAMANHO: 52 X 52 X 22 CM	699,99	5	3499,95
105	und	486239	TAMBOR INFANTIL PARA MUSICALIZAÇÃO, CORPO EM MADEIRA, PVC REFORÇADO OU MATERIAL EQUIVALENTE, PELE SINTÉTICA RESISTENTE, DIMENSÕES APROPRIADAS AO USO INFANTIL, ACOMPANHADO DE UMA OU DUAS BAQUETAS COMPATÍVEIS, COM ACABAMENTO LISO, SEM ARESTAS, ADEQUADO PARA ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DE PULSAÇÃO, COORDENAÇÃO MOTORA E PRÁTICA COLETIVA.	270,40	17	4596,80
106	und	265240	TAROL INFANTIL PARA FANFARRA, COM CASCO/CORPO EM ALUMÍNIO, AÇO, MADEIRA OU MATERIAL EQUIVALENTE DE BOA RESISTÊNCIA E PESO REDUZIDO, DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM USO POR CRIANÇAS DE 8 A 11 ANOS, COM PELE SINTÉTICA RESISTENTE, ESTEIRAS METÁLICAS, SISTEMA DE AFINAÇÃO POR PARAFUSOS OU MECANISMO EQUIVALENTE, AROS FIRMES, ACABAMENTO LISO E SEGURO, SEM REBARBAS OU ARESTAS CORTANTES, ACOMPANHADO DE PAR DE BAQUETAS COMPATÍVEIS E SUPORTE DE FIXAÇÃO POR TALABARTE, COLETE OU SISTEMA EQUIVALENTE, QUANDO APLICÁVEL. INSTRUMENTO ADEQUADO PARA ATIVIDADES DE FANFARRA ESCOLAR, PRÁTICA RÍTMICA COLETIVA E APRESENTAÇÕES.	244,00	12	2928,00
			TECLADO MUSICAL ELETRÔNICO PORTÁTIL, COM NO MÍNIMO 61 TECLAS SENSITIVAS À VELOCIDADE, CORRESPONDENTES A NO MÍNIMO 5 OITAVAS, OU PREFERENCIALMENTE 76 TECLAS, CORRESPONDENTES A NO MÍNIMO 6 OITAVAS, POLIFONIA MÍNIMA DE 64 NOTAS, SONS/TIMBRES INCORPORADOS, RITMOS DE ACOMPANHAMENTO, FUNÇÃO DE			

107	und	473372	TRANSPosição, metrônomo, saída para fones de ouvido, saída de áudio, conexão para pedal de sustain, alimentação por fonte bivolt ou compatível com a rede elétrica nacional, acompanhado de suporte para partitura e fonte de alimentação. Equipamento adequado para atividades pedagógicas, ensaio, estudo e acompanhamento musical.	2114,52	4	8458,08
108	und	630982	Teclados controladores, com 37 teclas, interface USB (dual USB ports), USB-powered, velocity-sensitive natural-touch mini-keyboard, octave shift and key transpose, pitch bend and modulation wheels.	584,16	10	5841,60
109	und	486337	ukulele tamanho contralto/concerto, com 4 cordas, comprimento aproximado de 23", tambo, laterais e fundo em madeira laminada ou material equivalente resistente, braço em madeira, tarraxas blindadas ou sistema equivalente, acabamento liso e resistente ao uso contínuo em ambiente institucional, afinação padrão do instrumento, acompanhado de capa simples ou bag, quando disponível. Instrumento adequado para musicalização, prática coletiva, acompanhamento harmônico e atividades pedagógicas.	225,00	15	3375,00
110	und	486338	Violão eletroacústico com 6 cordas de nylon, corpo com cutaway, tambo, laterais e fundo em madeira laminada ou material equivalente de boa resistência, braço em madeira resistente, escala com comprimento aproximado de 650 mm, nut com largura mínima de 48 mm, no mínimo 19 trastes, tarraxas blindadas ou sistema equivalente, captação por piezoelétrico com pré-amplificador embutido, controle de volume e equalização, afinador cromático integrado, saída p10, acabamento resistente ao uso contínuo em ambiente institucional, acompanhado de capa simples ou bag, quando disponível. Instrumento adequado para atividades pedagógicas, acompanhamento musical e prática coletiva.	970,00	3	2910,00
111	und	486344	Violão eletroacústico com 6 cordas de aço, corpo tipo folk, auditorium, dreadnought ou equivalente, preferencialmente com cutaway, tambo, laterais e fundo em madeira laminada ou material equivalente de boa resistência, braço em madeira resistente, escala com comprimento aproximado entre 25,5" e 25,6", nut com largura mínima de 42 mm, no mínimo 20 trastes, tarraxas blindadas ou sistema equivalente, captação por piezoelétrico com pré-amplificador embutido, controle de volume e equalização, afinador cromático integrado, saída p10, acabamento resistente ao uso contínuo em ambiente institucional. Instrumento adequado para atividades pedagógicas, acompanhamento musical e prática coletiva.	1088,00	3	3264,00
112	und	486338	Violão eletroacústico de 6 cordas de nylon para destros, com afinador, cor de madeira (marrom), equivalente ou superior a Giannini Start NF-14 CEQ	549,99	11	6049,89
113	und	486286	Xilofone contralto infantil, afinação em dó (C)/ 13 teclas naturais + sib (bb) + fá# (F#) - em madeira cumaru/ caixa em madeira pinus/ acompanha: estante de partitura e baquetas/ dimensões: 64,5 x 31 x 21 cm	1690,00	5	8450,00
114	und	486286	Xilofone soprano infantil, caixa de madeira pinus/ 13 teclas em madeira cumaru/ acompanha: estante de partitura, baquetas, 1 tecla sib, 1 tecla fá#/ dimensões: 60 x 23,5 x 12 cm	1849,00	5	9245,00
115	und	611941	Zabumba Material: metal Componentes: tambor, talabarte, baquetas, chave de afinação Tamanho: 14 pol	499,20	8	3993,60
VALOR TOTAL DA UASG 153065						826313,58

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CENTRO DE CIENCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRARIAS

ITEM	UND	CÓDIGO CATMAT	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DE REF.	QUANT.	VALOR TOTAL
84	UND	465372	OLEO PARA TROMPA, OLEO PARA LUBRIFICAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE METAIS T2 PARAR ROTOR. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A LA TROMBA OU HETMAN	131,21	20	2624,20
VALOR TOTAL UASG 153074						2624,20

VALOR TOTAL DO PREGÃO	828937,78
-----------------------	-----------

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **(1) um ano**, contado da data de aceite do respectivo instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante neste TERMO DE REFERÊNCIA e a descrição do objeto constante no sistema COMPRAS.GOV.BR ou na nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste termo.

1.7. O licitante deverá cotar considerando a quantidade total prevista para cada item.

1.8. Para fins do disposto no art. 82, §4º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 11.462 /2023, o valor máximo da despesa a ser realizada durante a vigência da ata de registro de preços é de **R\$ 828.937,78** (oitocentos e vinte e oito mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos), conforme pesquisa de preços constante dos autos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

2.3. A justificativa para as quantidades que se pretende contratar ocorreu através de um levantamento da demanda, realizado através do Ofício Circular Nº 31/2026 , o que resultou nas requisições constantes no Processo, consolidadas na Intenção de Preços - IRP do SIPAC Nº 07/2026 – PRA, e na requisição 1676/2026 (para ajuste das cotas exclusivas para ME/EPP), embasando a abertura de um Pregão SRP para atender a demanda dos diversos setores da Universidade Federal da Paraíba.

2.4. A necessidade para aquisição dos bens/serviços se encontra nas justificativas enviadas pelas Unidades/Centros na confirmação de adesão à IRP n.º 07/2026, acima mencionada, bem como nos processos encaminhados à Seção de Compras, que originaram o pregão em comento, e que seguem anexos.

2.5. O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela SEÇÃO DE COMPRAS/PRA, considerando as demandas recebidas, conforme apêndice deste Termo de Referência.

2.6. Quanto ao Plano de Contratações Anual – PCA 2026, as informações foram enviadas pelas unidades requisitantes através das justificativas da demanda, anexas ao processo, para participação na IRP do SIPAC.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação a seus similares, quando aplicável;

4.1.2. Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.3. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.4. Os critérios de sustentabilidade apresentados neste termo de referência atendem aos planos para práticas de sustentabilidade apresentados no Plano de Gestão de Logística Sustentável (PGLS) da UFPB.

4.1.5. Quando aplicável, os produtos confeccionados em madeira deverão possuir origem legal, podendo ser exigida comprovação de regularidade ambiental, nos termos da legislação vigente.

Subcontratação

4.2. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

4.24. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas características e fornecimento do objeto. Por se tratar de SRP, o contrato será substituído pela nota de empenho. Logo, os valores contratados serão pagos após o recebimento do objeto, garantindo assim a plena execução da contratação e minimizando os riscos para Administração Pública.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.41. Na presente licitação, será prevista reserva de cota de até 25% do objeto para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas equiparadas, nos termos do art. 8º do Decreto nº 8.538, de 2015.

4.41.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, em caso de recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.41.2. Caso a mesma empresa seja vencedora da cota reservada e da cota principal, a contratação ocorrerá pelo menor preço ofertado.

4.41.3. Será dada prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando adjudicados a licitantes qualificados como microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada se mostre inadequada para atender às quantidades ou às condições do pedido, conforme decisão da Administração, nos termos do art. 8º, § 4º, do Decreto nº 8.538, de 2015.

4.41.4. O item 98 corresponde à cota reservada destinada à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas equiparadas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta)** dias, contados da **emissão da nota de empenho**, em remessa única **por nota de empenho, podendo ocorrer várias entregas no decorrer da vigência da ata.**

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10 (dez)** dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

ÓRGÃO GERENCIADOR: UASG 153065

Almoxarifado Central do CAMPUS I na Cidade Universitária, João Pessoa/PB.

Horário: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Contatos: e-mail - almoxcentral@pra.ufpb.br Fone - (83) 3216-7145

ÓRGÃO PARTICIPANTE: UASG 153074

**Almoxarifado do CCHSA. Centro de Ciências Humanas Sociais e Agrárias - Campus III - Rua João Pessoa - SN
- Cidade Universitária - Bananeiras/PB - CEP: 58220-000. Telefone: (83) 3367-5550**

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **12 (doze)** meses para o Item 96 e 5 (anos) para os itens 98 e 99, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **30 (dias)** dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.16. Nos termos do art. 84, §3º, e do art. 86, §5º, da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com os Pareceres nº 00015/2024/CPLC/SUBCONSU/PGF/AGU e nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU (NUP 71000.062490/2024-61, SEQ. 58 e 61), fica expressamente prevista a possibilidade de renovação dos quantitativos inicialmente registrados na presente Ata de Registro de Preços, em caso de prorrogação de sua vigência, desde que observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

I – Haja prorrogação formal da Ata de Registro de Preços, com fundamento legal;

II – Persista a necessidade da Administração, devidamente justificada em novo documento técnico;

III – Sejam mantidas todas as condições pactuadas, inclusive quanto a preços e prazos;

IV – Exista disponibilidade orçamentária e financeira para a contratação;

V – A renovação ocorra uma única vez, limitada aos quantitativos originalmente registrados, mediante decisão formal da autoridade competente. A renovação dos quantitativos tem por finalidade assegurar a continuidade do atendimento à demanda pública, de forma eficiente e planejada, nos termos da legislação vigente e da jurisprudência consultiva da Advocacia-Geral da União.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias.

7.2.4.2. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **15% (quinze por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, **0,5% (cinco décimos por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, **0,5% (cinco décimos por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária[A1], no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA/IBGE* de correção monetária.

8.21.1. A escolha do índice *IPCA/IBGE* se deveu por ser o índice mais utilizado no Brasil, fornecendo uma imagem precisa da inflação (essencial para o governo, empresas e para a população em geral), guiando políticas econômicas e mantendo a estabilidade de preços e servindo como um indicador fundamental para a saúde da economia do país.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/06/2026.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade .

8.30.1. A escolha do índice IPCA/IBGE se deveu por ser o índice mais utilizado no Brasil, fornecendo uma imagem precisa da inflação (essencial para o governo, empresas e para a população em geral), guiando políticas econômicas e mantendo a estabilidade de preços e servindo como um indicador fundamental para a saúde da economia do país.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO , sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do quantitativo solicitado na nota de empenho deverá ser entregue de forma **integral**, não podendo o fornecedor parcelar o quantitativo descrito na nota de empenho.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, o critério de julgamento será o de menor preço por lote, com disputa e formação de preços por item, observados os valores unitários máximos aceitáveis constantes da tabela do item 1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.22. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.23. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.24. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.25. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.26. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 828.937,78** (oitocentos e vinte e oito mil , novecentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Seção de Compras, com base nas informações repassadas pelas unidades requisitantes, tendo como equipe de planejamento os servidores relacionados na Portaria nº .57/2026 - PRA.

João Pessoa, 29 de maio de 2026.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 3 (três) dias*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato **Nota de Empenho**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e *da relação da rede de assistência técnica autorizada*;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ~~ou para qualificação na contratação direta~~;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em João Pessoa, Seção Judiciária da Paraíba para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NADIA RODRIGUES GOMES DO NASCIMENTO GALVAO

Equipe de planejamento



Assinou eletronicamente em 07/07/2026 às 14:00:15.

Emitido em 07/07/2026

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO (ANEXO) Nº 01/2026 - PRA - SCOM (11.00.47.01)
(Nº do Documento: 50)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 07/07/2026 14:46)
NADIA RODRIGUES GOMES DO NASCIMENTO GALVAO
TECNICO EM CONTABILIDADE
1154421

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:
50, ano: **2026**, documento (espécie): **DOCUMENTO COMPROBATÓRIO (ANEXO)**, data de emissão:
07/07/2026 e o código de verificação: **44a22ce54a**

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 23074.045164/2026-11

Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

A Universidade Federal da Paraíba, por meio da Divisão de Licitação, Pró-Reitoria de Administração, com sede no prédio da Reitoria, 2º andar, S/N, Cidade Universitária – João Pessoa-PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº [CNPJ], neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90005/2026, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 23074.045164/2026-11, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Edital de licitação*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual *Aquisição de INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS MUSICAIS*, especificado(s) no(s) item(ns) XX do Termo de Referência, anexo I do *edital de licitação* n.º 90005/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal da Paraíba (UASG 153065).

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

4.9. *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, *poderá* ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item Erro: Origem da referência não encontrada e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que,

depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade